



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013

SUMÁRIO

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 1. | DO OBJETO | 2 |
| 2 | DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES | 5 |
| 3 | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 6 |
| 4 | DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | 6 |
| 5 | DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO | 7 |
| 6 | DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS | 8 |
| 7 | DA ABERTURA DA SESSÃO | 9 |
| 8 | DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS | 9 |
| 9 | DA FORMULAÇÃO DOS LANCES | 10 |
| 10 | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS | 12 |
| 11 | DA HABILITAÇÃO | 15 |
| 12 | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA | 20 |
| 13 | DOS RECURSOS | 20 |
| 14 | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 21 |
| 15 | DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 21 |
| 16 | DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 22 |
| 17 | DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO | 22 |
| 18 | DA GARANTIA | 22 |
| 19 | DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES | 22 |
| 20 | DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO | 24 |
| 21 | DO PREÇO | 24 |
| 22 | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA | 24 |
| 23 | DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO | 24 |
| 24 | DO PAGAMENTO | 24 |
| 25 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 24 |
| 26 | DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 24 |
| 27 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 24 |
| | ANEXO I | 27 |
| | ANEXO II | 89 |
| | ANEXO III | 93 |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013

Processo Administrativo n.º 01200.002632/2013-47

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, à Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Lei nº 12.440/2011 (CNDT), ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data da abertura da sessão pública: xx de xxxxxx de xxxxx

HORÁRIO: XX horas

ENDEREÇO: www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para Fornecimento de solução integrada de VPN (Virtual Private Network), Firewall, IDS/IPS, Gateways Virtuais, baseada em hardware e software, para conexão segura aos dispositivos de rede, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e operação assistida por 06 meses, para contingência da Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN, como também atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, Representação Regional do MCTI no Nordeste – RENE e Representação Regional do MCTI no Sudeste – RESE, conforme especificações, configurações, normas, condições e quantidades estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos (art. 3º, inciso 3º do Decreto nº 7.174/2010).

1.2 Considerando a necessidade de contingência da Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN, como também as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, Representação Regional do MCTI no Nordeste – RENE e Representação Regional do MCTI no Sudeste – RESE, estima-se a demanda em:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013

| GRUPOS | Item | DESCRIÇÃO | QUANTITATIVOS INDIVIDUAIS | | | | | | QUANTITATIVOS TOTAIS PARA REGISTRO |
|---------|------|---|---|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| | | | MCTI - UASG 240101 | CEMADEN - UASG 240224 | MIN. ESPORTE - UASG 180002 | ANA - UASG 443001 | MIN. SAÚDE - UASG 250110 | INMET - UASG 130011 | |
| | | | BRASÍLIA – DF; RENE - RECIFE – PE; RESE – SÃO PAULO SP. | CACHOEIRA PAULISTA - SP | BRASÍLIA - DF | | | | |
| GRUPO 1 | 1 | Appliance(s) Tipo 1. | 2 | 0 | * | * | 2 | * | 4 |
| | 2 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 1. | 1 | 0 | * | * | 2 | * | 3 |
| | 3 | Appliance(s) Tipo 2. | 4 | 0 | * | * | * | * | 4 |
| | 4 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 2. | 2 | 0 | * | * | * | * | 2 |
| | 5 | Appliance(s) Tipo 3. | 4 | 0 | 2 | * | * | 2 | 8 |
| | 6 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 3. | 2 | 0 | 1 | * | * | 1 | 4 |
| | 7 | Appliance(s) Tipo 4. | 4 | 0 | * | * | * | * | 4 |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013

| | | | | | | | | | |
|---------|----|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GRUPO 2 | 8 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 4. | 2 | 0 | * | * | * | * | 2 |
| | 9 | Appliance Tipo 5. | 2 | 2 | * | * | 2 | 2 | 8 |
| | 10 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 5. | 0 | 2 | * | * | 2 | 1 | 5 |
| | 11 | Appliance Tipo 6. | 4 | 0 | * | * | * | * | 4 |
| | 12 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 6. | 2 | 0 | * | * | * | * | 2 |
| | 13 | Serviços de Operação Assistida por 06 (seis) meses. | 2 | 0 | 1 | * | 2 | * | 5 |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

1.3 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência e no item 1.2 deste instrumento convocatório, facultando-se a participação do licitante em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.4.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.4.2** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 1.4.3** ANEXO III - Minuta do contrato.

2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI.

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS – CEMADEN (UASG 240224);

2.2.2 MINISTÉRIO DOS ESPORTES – ME (UASG 180002);

2.2.3 AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA (UASG 443001);

2.2.4 MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS; (UASG 250110);

2.2.5 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA (UASG 130011).

2.2.6 INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA (UASG 130011)

2.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

2.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

2.3.3 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 2.4** O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).
- 2.5** Em caso de admissão no certame de órgão não participante, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).
- 2.6** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).
- 2.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do site www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.
- 3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:
- 3.2.1** Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.2** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o MCTI;
 - 3.2.3** Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
 - 3.2.4** Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.2.5** Estrangeiros que não funcionem no País;
 - 3.2.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 4.1** Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 4.1.1** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 4.1.2** A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 4.1.2.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.1.2.3** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.1.2.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
 - 4.1.2.5** Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 4.1.2.6** Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - 4.1.2.7** Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 4.1.2.8** Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - 4.1.2.9** Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
 - 4.1.2.10** Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

6.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a)** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b)** que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- d)** que atende às exigências da declaração de elaboração independente de proposta.

6.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

6.2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

6.3.1 Valor do item e valor global do grupo, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.3.1.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.3.2 Indicação da marca e fabricante;

6.3.3 Descrição detalhada do objeto contratado, contendo as seguintes informações:

6.3.3.1 Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência;

6.3.3.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

6.3.3.3 Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

6.3.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

6.4 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.1.1 No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo**, sendo facultado ao licitante participar daqueles que for do seu interesse.

9.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

9.10.1 O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 9.10.2** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.10.3** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 9.10.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.
- 9.10.5** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.10.6** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 9.11** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 9.12** Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal para exercerem o direito de preferência (para bens e serviços de informática e automação - art. 5º do Decreto nº 7.174/2010).
- 9.12.1** Serão convocadas pelo pregoeiro as empresas cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, (Inciso II do art. 8º do Decreto nº 7.174/2010);
- 9.12.2** A aplicação do exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 6.204, de 2007, que trata de benefícios a micro empresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;
- 9.12.3** Aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;
- 9.12.4** Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas;

2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;

3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas;

4º - Tecnologia no País;

5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;

6º - Processo Produtivo Básico;

9.13 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, (art. 25 do dec. 5.450/2005).

9.14 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (art. 10 do Dec. nº 7.892/2013).

9.17 A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (§ Único, art. 10 do Dec. nº 7.892/2013).

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10.1.1 O critério de julgamento adotado será o **de menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.1.2 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo de cada grupo definido no Termo de Referência, observados, ainda, os valores unitários máximos de cada item.

10.1.3 A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.2 Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 Será desclassificada a proposta final que:

10.4.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

10.4.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

10.4.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

10.4.4 Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo órgão;

10.4.4.1 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de que trata este subitem.

10.5 Também será desclassificada a proposta final que:

a. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b. Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

10.6 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.6.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;

10.6.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.6.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.6.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.6.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 10.6.6** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 10.6.7** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 10.6.8** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 10.6.9** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 10.6.10** Estudos setoriais;
- 10.6.11** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 10.6.12** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- 10.6.13** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.7** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.8** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.10** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, ou se o licitante não apresentar tempestivamente a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.10.1** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

10.12 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar via e-mail: licita.dilc@mct.gov.br e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, juntamente com a proposta tratada no item 12 deste edital.

11.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2 Para fins de comprovação do atendimento ao PPB – Processo Produtivo Básico, para obtenção de preferência da contratação prevista no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar documento comprobatório:

- a)** eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus -SUFRAMA; ou
- b)** por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

11.3 Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, nos termos da Lei 12.440/11.

11.3.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.3.3 Relativos à restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.3.4 Relativos à Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa:

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.5 Relativos à Qualidade Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3.6 Relativos à Qualificação Técnica:

6.3.6.1. Poderão participar do certame os licitantes que:

11.3.6.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

11.3.6.1.2. Atendam às exigências constantes nesse instrumento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

11.3.6.1.3. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

11.3.6.1.3.1. Estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

11.3.6.1.3.2. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o MCTI ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, bem como tenham sido descredenciadas do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

11.4 Com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer os equipamentos, prestar os serviços envolvidos e a garantia técnica, bem como garantir a originalidade de todos os equipamentos, sua participação no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica. Assim, a licitante deverá, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicado abaixo:

11.4.1 Possuir Atestado(s) de Capacidade Técnica(ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento de equipamento dedicado para prevenção de intrusão (IPS) e ataques de negação de serviços distribuídos (DDos).

11.4.2 Possuir Atestado(s) de Capacidade Técnica(ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento de Gateway de segurança com possibilidade de configuração em Cluster de alta disponibilidade do tipo ativo-passivo e/ou ativo-ativo, baseado em hardware especializado, não podendo ser servidor ou estação de trabalho de uso genérico.

11.4.3

11.4.9.1 Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

11.4.9.2 Razão Social do CONTRATADO;

11.4.9.3 Número e vigência do contrato;

11.4.9.4 Objeto do contrato;

11.4.9.5 Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

11.4.9.6 Local e Data de Emissão;

11.4.9.7 Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

11.4.9.8 Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e

11.4.9.9 Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

11.5 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada grupo.

11.5.10 licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.6.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.8 O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

11.8.1 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.8.2 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

11.12.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.12.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.13 Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o disposto no artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013.

11.13.1 Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

11.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.10 Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

13.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, quando não reconsiderar a sua decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13.6 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.1.2 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (Inc. I, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).

15.2 A ata de registro de preços, uma vez disponibilizada no Portal de Compras do Governo, poderá ser assinada por certificação digital (§ 1º, art. 5º do Dec. nº 7.892/2013).

15.3 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

15.3.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

15.3.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

15.3.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, § 2º, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 3º, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

15.4 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15.5 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

17 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

17.1 A revisão da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).

17.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 17 do Dec. nº 7.892/2013).

17.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Dec. nº 7.892/2013).

17.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação (art. 19 do Dec. nº 7.892/2013).

17.6 O registro será cancelado quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (art. 20 do Dec. nº 7.892/2013).

17.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Dec. nº 7.892/2013).

18 DA GARANTIA

18.1. A disciplina da garantia a ser aplicável no curso da contratação é aquela prevista no Termo de Referência/Contrato.

19 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

19.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

19.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

19.1.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações (Inc. III, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).

19.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, e à CNDT (Lei. 12.440/2011), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

19.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento

19.6.1 A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação

19.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representantes da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19.8 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

19.9 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços (§ 4º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).

20 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21 DO PREÇO

21.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de contrato, quando for o caso.

23 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.2 Em caso de bens importados, a Contratada deverá comprovar a origem dos bens oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (Inc. III, art. 3º do Decreto nº 7.174/2010).

24 DO PAGAMENTO

24.1 A disciplina referente ao pagamento aplicável no curso da contratação é aquela prevista no Termo de Referência/Contrato.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

26 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e contratação é aquela prevista no Termo de Referência/Contrato.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

27.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

27.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.10 pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

27.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.7.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

27.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.14 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC, deste Ministério, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 140, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas.

27.14.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

- a) www.comprasnet.gov.br;
- b) www.mct.gov.br

27.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço informado no item 27.14 deste edital, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas.

27.16 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.248/1991 - Institui preferência nas aquisições e serviços de informática e automação, da Lei nº 12.440/2011 - que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do Decreto nº 6.204, de 2007, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

EDWARD LIMA MARIALVES DE MELO
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

ANEXO I

Fornecimento de Solução Integrada de VPN (Virtual Private Network), Firewall, IDS/IPS, Gateways Virtuais.

Termo de Referência



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

SUMÁRIO

| | | |
|-----|---|-----------|
| 1. | <i>SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....</i> | <i>29</i> |
| 2. | <i>CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A SOLUÇÃO DE TI.....</i> | <i>38</i> |
| 3. | <i>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS.....</i> | <i>38</i> |
| 4. | <i>DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES.....</i> | <i>51</i> |
| 5. | <i>GARANTIA</i> | <i>59</i> |
| 6. | <i>RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO</i> | <i>59</i> |
| 7. | <i>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</i> | <i>61</i> |
| 8. | <i>NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS.....</i> | <i>61</i> |
| 9. | <i>DIRETRIZES PARA PLANO DE IMPLANTAÇÃO</i> | <i>63</i> |
| 10. | <i>TRANSIÇÃO CONTRATUAL.....</i> | <i>65</i> |
| 11. | <i>TERMOS CONTRATUAIS.....</i> | <i>67</i> |
| 12. | <i>HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES.....</i> | <i>74</i> |
| 13. | <i>ASSINATURAS</i> | <i>76</i> |
| 14. | <i>ANEXO I-A – TERMO ENCERRAMENTO DO CONTRATO.....</i> | <i>79</i> |
| 15. | <i>ANEXO I-B- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....</i> | <i>80</i> |
| 16. | <i>ANEXO I-C – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</i> | <i>81</i> |
| 17. | <i>ANEXO I-D – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....</i> | <i>82</i> |
| 18. | <i>ANEXO I-E – MODELO DE ABERTURA DE CHAMADO.</i> | <i>84</i> |
| 19. | <i>ANEXO I-F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....</i> | <i>85</i> |
| 20. | <i>ANEXO I-G – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO.....</i> | <i>86</i> |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

1. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 Registro de Preços para Fornecimento de solução integrada de VPN (Virtual Private Network), Firewall, IDS/IPS, Gateways Virtuais, baseada em hardware e software, para conexão segura aos dispositivos de rede, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e operação assistida por 6 meses, para contingência da Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN, como também atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, Representação Regional do MCTI no Nordeste – RENE e Representação Regional do MCTI no Sudeste – RESE.

1.1.1.1 Devido à natureza organizacional do MCTI e necessidade de integração tecnológica entre as várias casas a ele vinculadas (INPE, CNPq, IBICT, FINEP, CEMADEN, RNP), visando principalmente à otimização dos recursos tecnológicos e públicos, esta contratação será realizada de forma modularizada e flexível, por meio de Ata de Registro de Preços, para que cada casa tenha a liberdade para aderir, ou não, aquilo que melhor se aplicar à sua necessidade, com respaldo no artigo 3º, III, do Decreto nº 7.892/2013.

1.2. NATUREZA DO OBJETO E PREVISÃO NO PDTI.

1.2.1 Constitui **serviço continuado**, pois existe a necessidade de pleno funcionamento da solução visto a essencialidade dos serviços e atividades a serem executadas pelo CONTRATANTE. Caracteriza-se como **comum**, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em **especificações usuais no mercado**, conforme Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário. Assim sugere-se a adoção da modalidade **pregão**.

"Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."

1.2.2 Esse instrumento guarda observância à lei de licitações para contratação de serviços na administração pública e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do MCT (**Necessidades e Ações respectivamente: N13** - Modernização e ampliação dos serviços de rede, web e informação da Administração Central do MCTI e Unidades Descentralizadas, visando atender às crescentes demandas do órgão e **N14** - Manutenção e ampliação da capacidade de conectividade da rede local da Administração Central do MCTI e Unidades Descentralizadas, visando suprir as demandas recebidas, bem como aumentar sua eficiência, confiabilidade e segurança; **N13A5** - Ampliar e atualizar as ferramentas que suportam a segurança da informação e **N14A2** - Ampliar o número de segmentos monitorados da rede contra intrusões).

1.2.1 Cabe salientar que a referida análise e elaboração desse instrumento não afasta a apreciação da Consultoria Jurídica do MCTI.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN.

1.3.1.1 Um Data Center é uma modalidade de serviço de valor agregado que oferece recursos de processamento e armazenamento de dados em larga escala para que



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

organizações possam ter ao seu alcance uma estrutura de grande capacidade e flexibilidade, alta segurança, e igualmente capacitada do ponto de vista de hardware e software para processar e armazenar informações.

- 1.3.1.2 O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação implantou a parte tecnológica do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN. Esse Centro tem por finalidade gerir informações de diversas fontes, tais como hidrológicas, meteorológicas e geotécnicas com o objetivo de emitir alertas sobre a possibilidade de ocorrências de desastres a fim de prevenir os efeitos dos desastres naturais sobre a população e a diversos setores econômicos.
- 1.3.1.3 Considerando a importância desses alertas e demais fatores envolvidos, os técnicos do CEMADEN alertaram para a necessidade de construir um Data Center, a título de contingência, que proporcionará a não interrupção desse monitoramento caso o Data Center principal pare de funcionar.
- 1.3.1.4 Essa redundância será externa ao ambiente de tecnologia principal e funcionará também como Site DR (Disaster Recovery) para ao datacenter principal.
- 1.3.2 **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO MCTI NO NORDESTE – RENE e REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO MCTI NO SUDESTE – RESE.**
 - 1.3.2.1. À medida que o uso de informações e sistemas cresce não há como deixar de se abordar o item segurança que, em se tratando de empresas particulares e/ou órgãos públicos, deixa de ser um ponto apenas importante para se tornar vital. Informações sigilosas roubadas, websites destruídos, informações apagadas de um banco de dados, entre outras ações, costumam resultar em prejuízos financeiros e morais que muitas vezes não podem ser reparados.
 - 1.3.2.2. O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCTI conta hoje com uma solução de firewall frágil e desatualizada, que compromete não só a segurança como também a velocidade e disponibilidade dos dados da rede.
 - 1.3.2.3. Um IPS, ou Sistema de Prevenção de Intrusão, consiste em um sistema que tem por função detectar e prevenir os acessos não autorizados às redes ou computadores, sendo, portanto, um grande aliado dos administradores de redes na garantia da segurança dos ambientes corporativos.
 - 1.3.2.4. Este sistema pode ser implementado com a utilização de hardware dedicado a esta função, ou através da instalação de softwares com esta função em hardwares já existentes na rede, como um switch, um roteador, ou mesmo em um ou vários equipamentos servidores. Dependendo das suas localizações na rede, eles possuem designações diferentes, assim como métodos ou arquiteturas de verificação e proteção diferentes, sendo considerados de tipos diferentes. O IPS, portanto, atua na detecção e prevenção de intrusões com base no comportamento e no histórico do tráfego de dados do computador no qual está instalado.
 - 1.3.2.5. Conforme amplamente noticiado pelos meios de comunicação, foi verificada onda de ataques a sites ligados ao governo federal. Vários sites do Governo brasileiro e sites diretamente ligados vêm sofrendo ataques de negação de serviço distribuídos (DDoS - *Distributed Denial-of-Service*) e pichações (*deface*) de diversos grupos hackers distribuídos pelo mundo. Os grupos hackers utilizam vários argumentos para justificar as invasões, segundo esses grupos anônimos, todos relacionados à incompetência por parte do governo brasileiro, injustiças, corrupção e censura, o que acabou gerando uma espécie de movimento revolucionário independente.
 - 1.3.2.6. Essa forma de Ataque de negação de serviço distribuídos (DDoS) é uma verdadeira ameaça à Internet. Esses ataques são caracterizados pelo envio indiscriminado de pacotes e requisições a um determinado alvo, visando degradar a qualidade ou tornar indisponíveis os serviços oferecidos pela vítima. A prevenção e o rastreamento dos ataques DDoS constituem operações de dificuldade elevada. Isso se deve ao grande número de máquinas atacantes envolvidas, ao uso de técnicas para



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

forjar endereços IP e também à similaridade entre o tráfego legítimo e o tráfego de ataque.

- 1.3.2.7. Existem no mercado diversas soluções de Defesa de Ataques DDoS que mantêm um nível adequado de segurança.
- 1.3.2.8. Os ataques - direcionados aos sites do Governo Federal - tinham frentes distintas. Dentre elas podemos citar:
 - a. Indisponibilização de serviços por meio de ataques do tipo DDoS (negação de serviço);
 - b. A pichação ou "defacement" do site, por meio da substituição de páginas;
 - c. O redirecionamento das páginas para outras espúrias, por meio de ataques ao serviço DNS ou ainda por 'cross site scripting'; e
 - d. O acesso indevido, por meio de SQL injection, por captura de senhas de acesso ou meios similares.
 - e. Conclui-se, portanto, que, em consonância com todas as ações atualmente desenvolvidas para a proteção da rede e dos sistemas do MCTI, já consubstanciadas em diversos projetos concluídos ou em andamento, faz-se necessária a aquisição de uma solução robusta e segura que atenda efetivamente aos princípios fundamentais de segurança.

1.4. EXPECTATIVAS.

- 1.4.1. São esperados o atendimento das seguintes expectativas com a presente contratação:
 - 1.4.1.1. Substituição dos equipamentos obsoletos e fora do período de garantia atualmente instalados no parque computacional;
 - 1.4.1.2. Aumento da capacidade de segurança da rede pela aquisição de novos equipamentos;
 - 1.4.1.3. Implantar o Centro de Processamento de Dados específico para o CEMADEN;

1.5. RESULTADOS.

1.5.1. CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN.

- 1.5.1.1. São esperados o atendimento das seguintes resultados com a presente contratação:
 - 1.5.1.1.1. Elaborar alertas de desastres naturais relevantes para ações de proteção e defesa civil no território nacional;
 - 1.5.1.1.2. Realizar e divulgar estudos e pesquisas voltados para a produção de informações necessárias ao planejamento e à promoção de ações contra desastres naturais;
 - 1.5.1.1.3. Desenvolver capacidade científica, tecnológica e de inovação para continuamente aperfeiçoar os alertas de desastres naturais;
 - 1.5.1.1.4. Operar sistemas computacionais necessários à elaboração dos alertas de desastres naturais;
 - 1.5.1.1.5. Promover capacitação, treinamento e apoio a atividades de especialização e pós-graduação em suas áreas de atuação;
 - 1.5.1.1.6. Fornecer alertas de desastres naturais para o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), do Ministério da Integração Nacional, auxiliando o Sistema Nacional de Defesa Civil.

1.5.2. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO MCTI NO NORDESTE – RENE e REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO MCTI NO SUDESTE – RESE.

- 1.5.2.1. São esperados o atendimento das seguintes resultados com a presente contratação:
 - 1.5.2.1.1. Assegurar a sustentabilidade e desempenho dos serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 1.5.2.1.2. Manter alta disponibilidade dos serviços;
- 1.5.2.1.3. Substituição dos equipamentos obsoletos, de alto custo, de baixo desempenho ou sem contrato de manutenção preventiva e/ou corretiva, por equipamentos mais modernos;
- 1.5.2.1.4. Garantir a segurança, integridade e disponibilidade das informações.
- 1.5.2.1.5. Proteção da rede e dos sistemas.

1.6. MODELO DA CONTRATAÇÃO.

1.6.1. A partir da análise dos modelos de contratação disponíveis e levando em consideração a evolução tecnológica, o MCTI adquirirá os equipamentos de tecnologia por meio de empresa que se responsabilize em fornecer os bens objetos deste instrumento, pois o MCTI ganhará na economia de escala ao realizar uma aquisição de maior vulto. Ademais, poderá barganhar por meio do pregão eletrônico a melhor proposta, ou seja, a de menor preço. Quanto ao serviço de operação assistida será adotado o modelo de valor fixo mensal, esses serviços se submeteram aos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos que poderão ter impacto financeiro.

1.6.2. Cabe salientar que a compra pelo menor preço não significa a aquisição de produtos com baixa qualidade, visto que a administração deverá definir especificações técnicas necessárias para o sucesso do certame, sem restringir a competição.

1.7. PROJETOS SIMILARES

1.7.1. Após análise das necessidades institucionais e a busca de uma Solução de TI que supra as necessidades de TI levantadas; o responsável pela área requisitante, o integrante requisitante e o integrante técnico responsável pelas especificações da Solução de TI encontraram projetos de sucesso, com especificações similares em outros Órgãos da Administração Pública, como, por exemplo, na Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV

O integrante técnico 2, responsável pelos requisitos técnicos, após análise de várias opções no mercado relacionadas a essa aquisição, optou pelas especificações, serviços e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma, ele levou em consideração o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante. Nessa perspectiva, a escolha dessa solução é fruto de um consenso entre o integrante técnico e requisitante com anuência da área requisitante mencionados anteriormente.

1.8. ESTIMATIVA DE DEMANDA.

1.8.1. Considerando a necessidade de contingência da Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN, como também as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, Representação Regional do MCTI no Nordeste – RENE e Representação Regional do MCTI no Sudeste – RESE, estima-se a demanda em:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

1.8.2. Considerando a complexidade das atividades e a necessidade de equipamentos de última geração estima-se a demanda em:

Tabela 1 - Demandas e Quantitativos

| GRUPOS | Item | DESCRIÇÃO | QUANTITATIVOS INDIVIDUAIS | | | | | QUANTITATIVOS TOTAIS PARA REGISTRO | |
|---------|------|---|---|-------------------------|----------------------------|-------------------|--------------------------|------------------------------------|---------------------|
| | | | MCTI - UASG 240101 | CEMADEN - UASG 240224 | MIN. ESPORTE - UASG 180002 | ANA - UASG 443001 | MIN. SAÚDE - UASG 250110 | | INMET - UASG 130011 |
| | | | BRASÍLIA – DF; RENE - RECIFE – PE; RESE – SÃO PAULO SP. | CACHOEIRA PAULISTA - SP | BRASÍLIA - DF | | | | |
| GRUPO 1 | 1 | Appliance(s) Tipo 1. | 2 | 0 | * | * | 2 | * | 4 |
| | 2 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 1. | 1 | 0 | * | * | 2 | * | 3 |
| | 3 | Appliance(s) Tipo 2. | 4 | 0 | * | * | * | * | 4 |
| | 4 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 2. | 2 | 0 | * | * | * | * | 2 |
| | 5 | Appliance(s) Tipo 3. | 4 | 0 | 2 | * | * | 2 | 8 |
| | 6 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 3. | 2 | 0 | 1 | * | * | 1 | 4 |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

| | | | | | | | | | |
|---------|----|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 7 | Appliance(s) Tipo 4. | 4 | 0 | * | * | * | * | 4 |
| | 8 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 4. | 2 | 0 | * | * | * | * | 2 |
| GRUPO 2 | 9 | Appliance Tipo 5. | 2 | 2 | * | * | 2 | 2 | 8 |
| | 10 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 5. | 0 | 2 | * | * | 2 | 1 | 5 |
| | 11 | Appliance Tipo 6. | 4 | 0 | * | * | * | * | 4 |
| | 12 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 6. | 2 | 0 | * | * | * | * | 2 |
| | 13 | Serviços de Operação Assistida por 06 (seis) meses. | 2 | 0 | 1 | * | 2 | * | 5 |

1.9. VALORES MÁXIMOS

1.9.1. Para a apuração do valor máximo estimado, foram considerados os valores médios praticados no mercado ou recentes contratações da Administração Pública, conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Tabela 2 - Estimativa de Preço

| GRUPOS | Item | DESCRIÇÃO | QUANTITATIVOS TOTALS PARA REGISTRO | VALOR UNITÁRIO | | | | | VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|---------|------|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| | | | | EMPRESA 1 (RS) | EMPRESA 2 (RS) | EMPRESA 3 (RS) | EMPRESA 4 (RS) | EMPRESA 5 (RS) | | |
| GRUPO 1 | 1 | Appliance(s) Tipo 1. | 4 | R\$ 1.105.300,00 | R\$ 1.098.150,00 | R\$ 1.200.000,00 | R\$ 1.120.000,00 | R\$ 1.245.000,00 | R\$ 1.153.690,00 | R\$ 4.614.760,00 |
| | 2 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 1. | 3 | R\$ 32.500,00 | R\$ 24.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 37.000,00 | R\$ 38.000,00 | R\$ 33.300,00 | R\$ 99.900,00 |
| | 3 | Appliance(s) Tipo 2. | 4 | R\$ 485.400,00 | R\$ 522.000,00 | R\$ 550.000,00 | R\$ 514.290,00 | R\$ 583.740,00 | R\$ 531.086,00 | R\$ 2.124.344,00 |
| | 4 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 2. | 2 | R\$ 32.500,00 | R\$ 24.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 31.000,00 | R\$ 36.000,00 | R\$ 31.700,00 | R\$ 63.400,00 |
| | 5 | Appliance(s) Tipo 3. | 8 | R\$ 368.000,00 | R\$ 390.000,00 | R\$ 440.000,00 | R\$ 356.550,00 | R\$ 479.560,00 | R\$ 406.822,00 | R\$ 3.254.576,00 |
| | 6 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 3. | 4 | R\$ 30.000,00 | R\$ 24.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 27.500,00 | R\$ 36.000,00 | R\$ 30.500,00 | R\$ 122.000,00 |
| | 7 | Appliance(s) Tipo 4. | 4 | R\$ 185.430,00 | R\$ 192.000,00 | R\$ 215.000,00 | R\$ 180.980,00 | R\$ 251.980,00 | R\$ 205.078,00 | R\$ 820.312,00 |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

| | | | | | | | | | | |
|---------|--|---|---|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------------|
| | 8 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 4. | 2 | R\$ 27.000,00 | R\$ 24.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 22.500,00 | R\$ 36.000,00 | R\$ 28.900,00 | R\$ 57.800,00 |
| | VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1 (R\$) | | | | | | | | | R\$ 11.157.092,00 |
| GRUPO 2 | 9 | Appliance Tipo 5. | 8 | R\$ 375.000,00 | R\$ 403.000,00 | R\$ 428.000,00 | R\$ 394.600,00 | R\$ 450.000,00 | R\$ 410.120,00 | R\$ 3.280.960,00 |
| | 10 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 5. | 5 | R\$ 23.000,00 | R\$ 24.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 31.500,00 | R\$ 38.000,00 | R\$ 30.300,00 | R\$ 151.500,00 |
| | 11 | Appliance Tipo 6. | 4 | R\$ 119.000,00 | R\$ 135.000,00 | R\$ 142.000,00 | R\$ 123.985,00 | R\$ 148.940,00 | R\$ 133.785,00 | R\$ 535.140,00 |
| | 12 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 6. | 2 | R\$ 23.000,00 | R\$ 24.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 23.500,00 | R\$ 36.000,00 | R\$ 28.300,00 | R\$ 56.600,00 |
| | 13 | Serviços de Operação Assistida por 06 (seis) meses. | 5 | R\$ 85.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 80.000,00 | R\$ 93.000,00 | R\$ 115.000,00 | R\$ 94.600,00 | R\$ 473.000,00 |
| | VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 2 (R\$) | | | | | | | | | R\$ 4.497.200,00 |
| | VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODA A SOLUÇÃO DE TI (R\$) | | | | | | | | | R\$ 15.654.292,00 |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

1.10. Assim, o valor estimado para a contratação da solução integrada de VPN (Virtual Private Network), Firewall, IDS/IPS, Gateways Virtuais é de R\$ 15.654.292,00 (Quinze milhões seiscientos e cinquenta e quatro mil duzentos de noventa e dois reais).

1.11. ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA.

Tabela 3 - Demandas e Quantitativos (MCTI - CEMADEN)

| ITEM | DESCRIÇÃO | Preço Unitário | Custeio(C O)Capital(CA) | MCTI | | CEMADEN | |
|------|---|-------------------|--------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|----------|-----------------------|
| | | | | Qtd. | Valor Total | Qtd. | Valor Total |
| 3 | Appliance(s) Tipo 2. | R\$ 531.086,00 | CA | 2 | R\$ 1.062.172,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| 4 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 2. | R\$ 31.700,00 | CO | 2 | R\$ 63.400,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| 9 | Appliance Tipo 5. | R\$ 406.822,00 | CA | 0 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 813.644,00 |
| 10 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 5. | R\$ 30.500,00 | CO | 0 | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 61.000,00 |
| 13 | Serviços de Operação Assistida por 06 (seis) meses | R\$ 205.078,00 | CO | 1 | R\$ 205.078,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 1.330.650,00 | * | R\$ 874.644,00 |
| | | | | CUSTEIO 3.3.90.39.57 | R\$ 267.278,00 | * | R\$ 61.000,00 |
| | | | | CAPITAL 4.4.90.52.35 | R\$ 937.908,00 | * | R\$ 813.644,00 |

1.12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

1.12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.12.2. Porém, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

1.13. APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

1.13.1. Poderá ocorrer a aplicação de margens de preferência normal e adicional para aquisição do presente objeto, conforme estabelece o Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013.

1.13.2. Salienta-se que a margem aplicada deverá ser calculada sobre o menor preço ofertado



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

de produto manufaturado estrangeiro quando finalizada a fase de lances de acordo com a seguinte fórmula:

- 1.13.2.1. $PM = PE \times (1 + M)$, sendo:
- 1.13.2.2. PM = preço com margem
- 1.13.2.3. PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro
- 1.13.2.4. M = margem de preferência em percentual

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A SOLUÇÃO DE TI.

2.1. A CONTRATADA, fornecedora da solução de segurança, deverá realizar os procedimentos de implantação da solução devendo observar as seguintes fases:

2.1.1. Planejamento do ambiente e validação dos parâmetros e requisitos técnicos;

2.1.1.1. Fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação e configuração dos componentes da solução no ambiente de TI - Tecnologia de Informação - do MCTI.

2.1.1.2. Realizar os procedimentos de instalação, configuração e migração dos componentes da solução com a presença do corpo técnico do MCTI.

2.1.1.3. Serviços de suporte técnico e manutenção, por 36 meses;

2.1.2. Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia;

2.1.3. Serviços de Operação Assistida;

2.1.3.1. Acompanhamento do ambiente em produção, por 06 (seis) meses após a instalação e configuração;

2.1.3.2. Realização de Ajustes do Ambiente após primeiros dias de Produção para melhor utilização dos recursos da Solução;

2.1.3.3. Validação e testes do novo ambiente e realização de ajustes conforme a necessidade;

2.2. As soluções oferecidas, referentes aos itens 1, 3, 5, 7, 9 e 11 deverão estar em linha de produção pelo fabricante e ter garantia de suporte e atualização por todo o período de vigência do contrato. Para tanto, poderão ser realizadas verificações pela área técnica do CONTRATANTE junto a sítio oficial do fabricante, onde deverá constar o ciclo de vida dos equipamentos.

2.3. A licitante vencedora deverá apresentar, à sua escolha, um equipamento para cada um dos grupos do presente certame para verificação das características técnicas mínimas exigidas (itens 4.1/4.2 e seus subitens), os quais serão objeto de análise pela equipe técnica do MCTI pelo prazo de 48 horas.

2.3.1. Os equipamentos deverão estar acompanhados de toda a documentação técnica pertinente. As diferenças de capacidade entre os diversos itens de cada grupo, os quais referem-se basicamente à capacidade dos equipamentos, poderão ser comprovadas via documentação técnica. As demais características (itens 4.1/4.2 e seus subitens), no entanto, serão objeto da presente verificação.

2.3.2. Os equipamentos deverão ser apresentados no prazo de até cinco (5) dias após a solicitação pela área técnica do MCTI.

2.4. A verificação é obrigatória, eliminatória, e visa certificar o atendimento das características mínimas exigidas e que o(s) equipamento(s) ofertado(s) corresponde(m) às necessidades do MCTI.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

3.1. Deverá ser fornecida solução de segurança para prevenção de ataques, detecção de intrusão e proteção dos servidores que hospedam os sites do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, constituída por equipamentos do tipo "Appliance" com funcionalidades de IPS e DDoS e Software de Gerenciamento, e solução integrada de VPN (Virtual Private Network), Firewall Stateful, Filtro de Conteúdo, Anti-Spam, Anti-Vírus, Reconhecimento e Controle de Aplicações e Software de Gerenciamento, que garantam a disponibilidade dos serviços de TI, e a integridade da solução.

3.2. DESCRIÇÃO E SERVIÇOS DO(S) APPLIANCE(S) TIPO 1.

3.2.1. APPLIANCE(S) TIPO 1

3.2.1.1. Serem equipamentos dedicados para prevenção de intrusão (IPS) e ataques de negação de serviços distribuídos (DDoS). Não serão aceitos appliances do tipo multi-função, que integrem diversas funções principais ao mesmo tempo (UTM), tais como antivírus, filtro de conteúdo e antispam, nem hardwares e sistemas operacionais de uso genérico. Funcionalidades secundárias, tais como filtro de pacotes ou firewall, somente serão aceitas como acessórios desde que não entrem em conflito com a funcionalidade principal de IPS;

3.2.1.2. Possuir capacidade de inspeção de pelo menos 4 (quatro) interfaces SFP+, com throughput total de, no mínimo, 10 Gbps e throughput de inspeção total de, no mínimo, 8.0 (Oito) Gbps, e suporte a um número de sessões/conexões simultâneas de 4.000.000 (Quatro milhões), com todas as proteções ativadas;

3.2.1.3. Permitir a inspeção "in-line" de 2 segmentos de rede independentes;

3.2.1.4. Suportar a instalação em rack 19";

3.2.1.5. Operar com as tensões de 110v e 220v, chaveamento manual ou automático;

3.2.1.6. Ser fornecido com fontes internas de alimentação redundantes do tipo hot-swap com capacidade para suportar toda a solução, sem perda de funcionalidade ou capacidade, no caso de falha das fontes principais;

3.2.1.7. Possuir interfaces para gerências separadas das interfaces de inspeção, suportando o padrão 1000 Base-T;

3.2.1.8. Permitir a conexão em Cluster de até 04 (quatro) equipamentos do mesmo fabricante, com igual conectividade (10 GbE), formando um conjunto gerenciado como um só equipamento.

3.2.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – APPLIANCE(S) TIPO 1.

3.2.2.1. Deverão ser fornecidos serviços de instalação, configuração e customização para todo o ambiente proposto, após a transferência de tecnologia de toda a solução de segurança adquirida;

3.2.2.2. Deverá ser fornecido serviço de transferência de tecnologia com carga horária de, no mínimo, 12 horas;

3.2.2.3. A transferência de tecnologia deverá ser de todos os componentes e funcionalidades da solução adquirida;

3.2.2.4. A transferência de tecnologia deverá ser realizada antes da instalação e implantação da solução de segurança;

3.2.2.5. A turma poderá ser de até 8 pessoas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 3.2.2.6. A transferência de tecnologia deverá ser realizada por um técnico com treinamento e certificação do fabricante da solução.
- 3.2.3. **SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO - APPLIANCE(S) TIPO 1**
- 3.2.3.1. Do Suporte Técnico:
- 3.2.3.1.1. As obrigações de Suporte Técnico incluem serviços de atendimento aos chamados técnicos sobre os problemas encontrados relativos ao correto funcionamento dos produtos adquiridos, a serem abertos via telefone, fax ou e-mail, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.2.3.2. Suporte Técnico "on-site":
- 3.2.3.2.1. A CONTRATADA poderá avaliar a possibilidade de resolver o problema remotamente;
- 3.2.3.2.2. O Suporte Técnico "on-site" deverá ser realizado caso a CONTRATADA não consiga solucionar o problema remotamente;
- 3.2.3.2.3. As obrigações de suporte técnico "on-site", por parte da CONTRATADA, incluem serviços de resolução de problemas no local de instalação da solução, com relação ao funcionamento apropriado do produto fornecido, atendido por equipe técnica da CONTRATADA, desde que o problema não seja solucionado pelo MCTI, por e-mail ou fax, devendo ser válido pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.2.3.3. Da Manutenção dos produtos por parte do fabricante:
- 3.2.3.3.1. As obrigações de manutenção incluem atualizações de versões, softwares e ou firmwares, e pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing patches) assim que forem lançados no mercado. Esta manutenção do produto por parte do fabricante deverá ser válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 3.2.3.3.2. O licenciamento dos produtos deverá ser de 36 (trinta e seis meses), após esse período a solução poderá se tornar inutilizada até a renovação e adição das licenças.
- 3.2.3.4. Das condições para o atendimento do Suporte Técnico:
- 3.2.3.4.1. Para atendimento via telefone ou e-mail pela CONTRATADA: este atendimento será realizado após a comunicação do problema, identificado pela CGTI do MCTI, à central de atendimento da CONTRATADA conforme os prazos abaixo:
- 3.2.3.4.1.1. Tempo máximo de espera para abertura do chamado após a comunicação do problema à central de atendimento: 2 (duas) horas;
- 3.2.3.4.1.2. Tempo máximo de reparo ou escalonamento do problema avaliado: 2 (duas) horas;
- 3.2.3.4.1.3. Caso o problema verificado deva ser, após avaliação, escalado ao fabricante do produto adquirido ou requeira o fornecimento de suporte "on site", o prazo para a sua resolução deve ser estabelecido em cronograma definido em comum acordo entre o MCTI e a CONTRATADA e não poderá ultrapassar 8 (oito) horas.
- 3.2.3.4.1.4. Para atendimento de chamadas "on site": quando for solicitado um chamado "on-site", o técnico da CONTRATADA poderá avaliar a possibilidade de resolver o problema remotamente. Este



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

atendimento será realizado após a solicitação do MCTI, por meio de chamado técnico, conforme os prazos abaixo:

3.2.3.4.1.5. Tempo máximo de espera para abertura da solicitação do atendimento "on site" após a comunicação do problema à CONTRATADA: 4 (quatro) horas;

3.2.3.4.1.6. Tempo máximo de retorno para avaliação do problema: 2 (duas) horas;

3.2.3.4.1.7. O tempo de espera para a realização do atendimento "on site", após o recebimento do chamado técnico pela CONTRATADA, será estabelecido em cronograma definido em comum acordo entre o MCTI e a CONTRATADA e não poderá ultrapassar 08 (oito) horas.

3.3. DESCRIÇÃO E SERVIÇOS DO(S) APPLIANCE(S) TIPO 2.

3.3.1. APPLIANCE(S) TIPO 2.

3.3.1.1. Serem equipamentos dedicados para prevenção de intrusão (IPS) e ataques de negação de serviços distribuídos (DDoS). Não serão aceitos appliances do tipo multi-função, que integrem diversas funções principais ao mesmo tempo (UTM), tais como antivírus, filtro de conteúdo e antispam, nem hardwares e sistemas operacionais de uso genérico. Funcionalidades secundárias, tais como filtro de pacotes ou firewall, somente serão aceitas como acessórios desde que não entrem em conflito com a funcionalidade principal de IPS;

3.3.1.2. Possuir pelo menos 8 (oito) interfaces 1 GbE dotadas de módulo SFP com conectores para cobre ou fibra, com throughput total superior a 4 Gbps e throughput de inspeção de, no mínimo, 2 Gbps e suporte a um número de sessões/conexões simultâneas de 2.000.000 (Dois milhões), com todas as proteções ativadas;

3.3.1.3. Permitir a inspeção "in-line" de 4 segmentos de rede independentes;

3.3.1.4. Suportar a instalação em rack 19";

3.3.1.5. Operar com as tensões de 110v e 220v, chaveamento manual ou automático;

3.3.1.6. Ser fornecido com fontes internas de alimentação redundantes do tipo hot-swap com capacidade para suportar toda a solução, sem perda de funcionalidade ou capacidade, no caso de falha das fontes principais;

3.3.1.7. Possuir interfaces para gerências separadas das interfaces de inspeção, suportando o padrão 1000 Base-T;

3.3.1.8. Permitir a conexão em Cluster de até 4 (quatro) equipamentos do mesmo fabricante, com igual conectividade (1 GbE), formando um conjunto gerenciado como um só equipamento.

3.3.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - APPLIANCE(S) TIPO 2.

3.3.2.1. Deverão ser fornecidos serviços de instalação, configuração e customização para todo o ambiente proposto, após a transferência de tecnologia de toda a solução de segurança adquirida;

3.3.2.2. Deverá ser fornecido serviço de transferência de tecnologia com carga horária de, no mínimo, 12 horas;

3.3.2.3. A transferência de tecnologia deverá ser de todos os componentes e funcionalidades da solução adquirida;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 3.3.2.4. A transferência de tecnologia deverá ser realizada antes da instalação e implantação da solução de segurança;
- 3.3.2.5. A turma poderá ser de até 8 pessoas;
- 3.3.2.6. A transferência de tecnologia deverá ser realizada por um técnico com treinamento e certificação do fabricante da solução.
- 3.3.3. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO - APPLIANCE(S) TIPO 2.
- 3.3.3.1. Do Suporte Técnico:
 - 3.3.3.1.1. As obrigações de Suporte Técnico incluem serviços de atendimento aos chamados técnicos sobre os problemas encontrados relativos ao correto funcionamento dos produtos adquiridos, a serem abertos via telefone, fax ou e-mail, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.
 - 3.3.3.2. Suporte Técnico "on-site":
 - 3.3.3.2.1. A CONTRATADA poderá avaliar a possibilidade de resolver o problema remotamente;
 - 3.3.3.2.2. O Suporte Técnico "on-site" deverá ser realizado caso a CONTRATADA não consiga solucionar o problema remotamente;
 - 3.3.3.2.3. As obrigações de suporte técnico "on-site", por parte da CONTRATADA, incluem serviços de resolução de problemas no local de instalação da solução, com relação ao funcionamento apropriado do produto fornecido, atendido por equipe técnica da CONTRATADA, desde que o problema não seja solucionado pelo MCTI, por e-mail ou fax, devendo ser válido pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
 - 3.3.3.3. Da Manutenção dos produtos por parte do fabricante:
 - 3.3.3.3.1. As obrigações de manutenção incluem atualizações de versões, softwares e ou firmwares, e pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing patches) assim que forem lançados no mercado. Esta manutenção do produto por parte do fabricante deverá ser válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
 - 3.3.3.3.2. O licenciamento dos produtos deverá ser de 36 (trinta e seis) meses), após esse período a solução poderá se tornar inutilizada até a renovação e adição das licenças.
 - 3.3.3.4. Das condições para o atendimento do Suporte Técnico:
 - 3.3.3.4.1. Para atendimento via telefone ou e-mail pela CONTRATADA: este atendimento será realizado após a comunicação do problema, identificado pela CGTI do MCTI, à central de atendimento da CONTRATADA conforme os prazos abaixo:
 - 3.3.3.4.1.1. Tempo máximo de espera para abertura do chamado após a comunicação do problema à central de atendimento: 2 (duas) horas;
 - 3.3.3.4.1.2. Tempo máximo de reparo ou escalonamento do problema avaliado: 2 (duas) horas;
 - 3.3.3.4.1.3. Caso o problema verificado deva ser, após avaliação, escalado ao fabricante do produto adquirido ou requeira o fornecimento de suporte "on site", o prazo para a sua resolução deve ser estabelecido em cronograma definido em comum acordo entre o MCTI e a CONTRATADA e não poderá ultrapassar 8 (oito) horas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 3.3.3.4.2. Para atendimento de chamadas "on site": quando for solicitado um chamado "on-site", o técnico da CONTRATADA poderá avaliar a possibilidade de resolver o problema remotamente. Este atendimento será realizado após a solicitação do MCTI, por meio de chamado técnico, conforme os prazos abaixo:
- 3.3.3.4.3. Tempo máximo de espera para abertura da solicitação do atendimento "on site" após a comunicação do problema à CONTRATADA: 04 (quatro) horas;
- 3.3.3.4.4. Tempo máximo de retorno para avaliação do problema: 2 (duas) horas;
- 3.3.3.4.5. O tempo de espera para a realização do atendimento "on site", após o recebimento do chamado técnico pela CONTRATADA, será estabelecido em cronograma definido em comum acordo entre o MCTI e a CONTRATADA e não poderá ultrapassar 08 (oito) horas.

3.4. DESCRIÇÃO E SERVIÇOS DO(S) APPLIANCE(S) TIPO 3.

3.4.1. APPLIANCE(S) TIPO 3.

- 3.4.1.1. Serem equipamentos dedicados para prevenção de intrusão (IPS) e ataques de negação de serviços distribuídos (DDoS). Não serão aceitos appliances do tipo multi-função, que integrem diversas funções principais ao mesmo tempo (UTM), tais como antivírus, filtro de conteúdo e antispam, nem hardwares e sistemas operacionais de uso genérico. Funcionalidades secundárias, tais como filtro de pacotes ou firewall, somente serão aceitas como acessórios desde que não entrem em conflito com a funcionalidade principal de IPS;
- 3.4.1.2. Possuir pelo menos 8 (oito) interfaces 10BaseT/100BaseTX/1000BaseT, com throughput total superior a 2 Gb/s, throughput de inspeção mínima de 1 Gbps, e suporte a um número de sessões/conexões simultâneas de 1.000.000 (um milhão), expansível em campo, sem adição de hardware, para throughput total superior a 4 Gps, throughput de inspeção mínima de 2 Gbps, e suporte a um número de sessões/conexões simultâneas de 2.000.000 (dois milhões), com todas as proteções ativadas. Na ausência de opção da expansão, deverá ser considerado um modelo que atenda as capacidades após expansão;
- 3.4.1.3. Permitir a inspeção "in-line" de 4 segmentos de rede independentes;
- 3.4.1.4. Suportar a instalação em rack 19";
- 3.4.1.5. Operar com as tensões de 110v e 220v, chaveamento manual ou automático;
- 3.4.1.6. Ser fornecido com fontes internas de alimentação redundantes do tipo hot-swap com capacidade para suportar toda a solução, sem perda de funcionalidade ou capacidade, no caso de falha das fontes principais;
- 3.4.1.7. Possuir interfaces para gerências separadas das interfaces de inspeção, suportando o padrão 1000 Base-T;
- 3.4.1.8. Permitir a conexão em Cluster de até 04 (quatro) equipamentos do mesmo fabricante, com igual conectividade (1 GbE), formando um conjunto gerenciado como um só equipamento.

3.4.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - APPLIANCE(S) TIPO 3.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 3.4.2.1. Deverão ser fornecidos serviços de instalação, configuração e customização para todo o ambiente proposto, após a transferência de tecnologia de toda a solução de segurança adquirida;
- 3.4.2.2. Deverá ser fornecido serviço de transferência de tecnologia com carga horária de, no mínimo, 12 horas;
- 3.4.2.3. A transferência de tecnologia deverá ser de todos os componentes e funcionalidades da solução adquirida;
- 3.4.2.4. A transferência de tecnologia deverá ser realizada antes da instalação e implantação da solução de segurança;
- 3.4.2.5. A turma poderá ser de até 8 pessoas;
- 3.4.2.6. A transferência de tecnologia deverá ser realizada por um técnico com treinamento e certificação do fabricante da solução.

3.4.3. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO - APPLIANCE(S) TIPO 3

- 3.4.3.1. Do Suporte Técnico:
 - 3.4.3.1.1. As obrigações de Suporte Técnico incluem serviços de atendimento aos chamados técnicos sobre os problemas encontrados relativos ao correto funcionamento dos produtos adquiridos, a serem abertos via telefone, fax ou e-mail, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.
 - 3.4.3.2. Suporte Técnico "on-site":
 - 3.4.3.2.1. A CONTRATADA poderá avaliar a possibilidade de resolver o problema remotamente;
 - 3.4.3.2.2. O Suporte Técnico "on-site" deverá ser realizado caso a CONTRATADA não consiga solucionar o problema remotamente;
 - 3.4.3.2.3. As obrigações de suporte técnico "on-site", por parte da CONTRATADA, incluem serviços de resolução de problemas no local de instalação da solução, com relação ao funcionamento apropriado do produto fornecido, atendido por equipe técnica da CONTRATADA, desde que o problema não seja solucionado pelo MCTI, por e-mail ou fax, devendo ser válido pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
 - 3.4.3.3. Da Manutenção dos produtos por parte do fabricante:
 - 3.4.3.3.1. As obrigações de manutenção incluem atualizações de versões, softwares e ou firmwares, e pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing patches) assim que forem lançados no mercado. Esta manutenção do produto por parte do fabricante deverá ser válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
 - 3.4.3.3.2. O licenciamento dos produtos deverá ser de 36 (trinta e seis) meses), após esse período a solução poderá se tornar inutilizada até a renovação e adição das licenças.
 - 3.4.3.4. Das condições para o atendimento do Suporte Técnico:
 - 3.4.3.4.1. Para atendimento via telefone ou e-mail pela CONTRATADA: este atendimento será realizado após a comunicação do problema, identificado pela CGTI do MCTI, à central de atendimento da CONTRATADA conforme os prazos abaixo:
 - 3.4.3.4.1.1. Tempo máximo de espera para abertura do chamado após a comunicação do problema à central de atendimento: 2 (duas) horas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

3.4.3.4.1.2. Tempo máximo de reparo ou escalonamento do problema avaliado: 2 (duas) horas;

3.4.3.4.1.3. Caso o problema verificado deva ser, após avaliação, escalado ao fabricante do produto adquirido ou requeira o fornecimento de suporte "on site", o prazo para a sua resolução deve ser estabelecido em cronograma definido em comum acordo entre o MCTI e a CONTRATADA e não poderá ultrapassar 08 (oito) horas.

3.4.3.4.2. Para atendimento de chamadas "on site": quando for solicitado um chamado "on-site", o técnico da CONTRATADA poderá avaliar a possibilidade de resolver o problema remotamente. Este atendimento será realizado após a solicitação do MCTI, por meio de chamado técnico, conforme os prazos abaixo:

3.4.3.4.3. Tempo máximo de espera para abertura da solicitação do atendimento "on site" após a comunicação do problema à CONTRATADA: 4 (quatro) horas;

3.4.3.4.4. Tempo máximo de retorno para avaliação do problema: 2 (duas) horas;

3.4.3.4.5. O tempo de espera para a realização do atendimento "on site", após o recebimento do chamado técnico pela CONTRATADA, será estabelecido em cronograma definido em comum acordo entre o MCTI e a CONTRATADA e não poderá ultrapassar 8 (oito) horas.

3.5. DESCRIÇÃO E SERVIÇOS DO(S) APPLIANCE(S) TIPO 4.

3.5.1. APPLIANCE(S) TIPO 4.

3.5.1.1. Serem equipamentos dedicados para prevenção de intrusão (IPS) e ataques de negação de serviços distribuídos (DDoS). Não serão aceitos appliances do tipo multi-função, que integrem diversas funções principais ao mesmo tempo (UTM), tais como antivírus, filtro de conteúdo e antispam, nem hardwares e sistemas operacionais de uso genérico. Funcionalidades secundárias, tais como filtro de pacotes ou firewall, somente serão aceitas como acessórios desde que não entrem em conflito com a funcionalidade principal de IPS;

3.5.1.2. Possuir pelo menos 8 (oito) interfaces 10BaseT/100BaseTX/1000BaseT, com throughput total igual ou superior 600 Mbps, e throughput de inspeção de, no mínimo, 300 Mbps, e suporte a um número de sessões/conexões simultâneas de 256.000 (duzentos e cinquenta e seis mil), com todas as proteções ativadas, expansível em campo, sem adição de hardware, para throughput total superior a 4 Gbps, throughput de inspeção mínima de 2 Gbps, e suporte a um número de sessões/conexões simultâneas de 2.000.000 (dois milhões). Na ausência de opção da expansão, deverá ser considerado um modelo que atenda as capacidades após expansão;

3.5.1.3. Permitir a inspeção "in-line" de 4 segmentos de rede independentes;

3.5.1.4. Suportar a instalação em rack 19";

3.5.1.5. Operar com as tensões de 110v e 220v, chaveamento manual ou automático;

3.5.1.6. Ser fornecido com fontes internas de alimentação redundantes do tipo hot-swap com capacidade para suportar toda a solução, sem perda de funcionalidade ou capacidade, no caso de falha das fontes principais;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

3.5.1.7. Possuir interfaces para gerências separadas das interfaces de inspeção, suportando o padrão 1000 Base-T;

3.5.1.8. Permitir a conexão em Cluster de até 04 (quatro) equipamentos do mesmo fabricante, com igual conectividade (1 GbE), formando um conjunto gerenciado como um só equipamento.

3.5.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - APPLIANCE(S) TIPO 4.

3.5.2.1. Deverão ser fornecidos serviços de instalação, configuração e customização para todo o ambiente proposto, após a transferência de tecnologia de toda a solução de segurança adquirida;

3.5.2.2. Deverá ser fornecido serviço de transferência de tecnologia com carga horária de, no mínimo, 12 horas;

3.5.2.3. A transferência de tecnologia deverá ser de todos os componentes e funcionalidades da solução adquirida;

3.5.2.4. A transferência de tecnologia deverá ser realizada antes da instalação e implantação da solução de segurança;

3.5.2.5. A turma poderá ser de até 8 pessoas;

3.5.2.6. A transferência de tecnologia deverá ser realizada por um técnico com treinamento e certificação do fabricante da solução.

3.5.3. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO - APPLIANCE(S) TIPO 4.

3.5.3.1. Do Suporte Técnico:

3.5.3.1.1. As obrigações de Suporte Técnico incluem serviços de atendimento aos chamados técnicos sobre os problemas encontrados relativos ao correto funcionamento dos produtos adquiridos, a serem abertos via telefone, fax ou e-mail, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

3.5.3.2. Suporte Técnico "on-site":

3.5.3.2.1. A CONTRATADA poderá avaliar a possibilidade de resolver o problema remotamente;

3.5.3.2.2. O Suporte Técnico "on-site" deverá ser realizado caso a CONTRATADA não consiga solucionar o problema remotamente;

3.5.3.2.3. As obrigações de suporte técnico "on-site", por parte da CONTRATADA, incluem serviços de resolução de problemas no local de instalação da solução, com relação ao funcionamento apropriado do produto fornecido, atendido por equipe técnica da CONTRATADA, desde que o problema não seja solucionado pelo MCTI, por e-mail ou fax, devendo ser válido pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.5.3.3. Da Manutenção dos produtos por parte do fabricante:

3.5.3.3.1. As obrigações de manutenção incluem atualizações de versões, softwares e ou firmwares, e pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing patches) assim que forem lançados no mercado. Esta manutenção do produto por parte do fabricante deverá ser válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

3.5.3.3.2. O licenciamento dos produtos deverá ser de 36 (trinta e seis meses), após esse período a solução poderá se tornar inutilizada até a renovação e adição das licenças.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

3.5.3.4. Das condições para o atendimento do Suporte Técnico:

3.5.3.4.1. Para atendimento via telefone ou e-mail pela CONTRATADA: este atendimento será realizado após a comunicação do problema, identificado pela CGTI do MCTI, à central de atendimento da CONTRATADA conforme os prazos abaixo:

3.5.3.4.1.1. Tempo máximo de espera para abertura do chamado após a comunicação do problema à central de atendimento: 2 (duas) horas;

3.5.3.4.1.2. Tempo máximo de reparo ou escalonamento do problema avaliado: 2 (duas) horas;

3.5.3.4.1.3. Caso o problema verificado deva ser, após avaliação, escalado ao fabricante do produto adquirido ou requeira o fornecimento de suporte "on site", o prazo para a sua resolução deve ser estabelecido em cronograma definido em comum acordo entre o MCTI e a CONTRATADA e não poderá ultrapassar 8 (oito) horas.

3.5.3.4.1.4. Para atendimento de chamadas "on site": quando for solicitado um chamado "on-site", o técnico da CONTRATADA poderá avaliar a possibilidade de resolver o problema remotamente. Este atendimento será realizado após a solicitação do MCTI, por meio de chamado técnico, conforme os prazos abaixo:

3.5.3.4.1.4.1. Tempo máximo de espera para abertura da solicitação do atendimento "on site" após a comunicação do problema à CONTRATADA: 4 (quatro) horas;

3.5.3.4.1.4.2. Tempo máximo de retorno para avaliação do problema: 2 (duas) horas;

3.5.3.4.1.4.3. O tempo de espera para a realização do atendimento "on site", após o recebimento do chamado técnico pela CONTRATADA, será estabelecido em cronograma definido em comum acordo entre o MCTI e a CONTRATADA e não poderá ultrapassar 8 (oito) horas.

3.6. DESCRIÇÃO E SERVIÇOS DO APPLIANCE TIPO 5.

3.6.1. APPLIANCE TIPO 5.

3.6.1.1. Gateway de segurança com possibilidade de configuração em Cluster de alta disponibilidade do tipo ativo-passivo e/ou ativo-ativo, baseado em hardware especializado, não podendo ser servidor ou estação de trabalho de uso genérico, disponibilizado em padrão para Rack de 19", com tempo de failover inferior a 1 (um) segundo, mínimo de 6 (seis) interfaces ethernet 1GbE (RJ45), mínimo de 2 (duas) interfaces ethernet SFP+ 10GbE, mínimo de 4 (quatro) interfaces ethernet SFP 01GbE, com capacidade de throughput de 8 (oito) Gb/s, expansível em campo até 16 (dezesesseis) Gb/s, e 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) conexões concorrentes, expansível em campo até 5.000.000 (cinco milhões) conexões simultâneas. Na ausência de opção da expansão, deverá ser considerado um modelo que atenda as capacidades após expansão.

3.6.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - APPLIANCE TIPO 5.

3.6.2.1. Deverão ser fornecidos serviços de instalação, configuração e customização para todo o ambiente proposto, após a transferência de tecnologia de toda a solução de segurança adquirida;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 3.6.2.2. Deverá ser fornecido serviço de transferência de tecnologia com carga horária de, no mínimo, 12 horas;
- 3.6.2.3. A transferência de tecnologia deverá ser de todos os componentes e funcionalidades da solução adquirida;
- 3.6.2.4. A transferência de tecnologia deverá ser realizada antes da instalação e implantação da solução de segurança;
- 3.6.2.5. A turma poderá ser de até 8 pessoas;
- 3.6.2.6. A transferência de tecnologia deverá ser realizada por um técnico com treinamento e certificação do fabricante da solução.
- 3.6.3. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO - APPLIANCE TIPO 5.**
- 3.6.3.1. Do Suporte Técnico:
- 3.6.3.1.1. As obrigações de Suporte Técnico incluem serviços de atendimento aos chamados técnicos sobre os problemas encontrados relativos ao correto funcionamento dos produtos adquiridos, a serem abertos via telefone, fax ou e-mail, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.6.3.2. Suporte Técnico "on-site":
- 3.6.3.2.1. A CONTRATADA poderá avaliar a possibilidade de resolver o problema remotamente;
- 3.6.3.2.2. O Suporte Técnico "on-site" deverá ser realizado caso a CONTRATADA não consiga solucionar o problema remotamente;
- 3.6.3.2.3. As obrigações de suporte técnico "on-site", por parte da CONTRATADA, incluem serviços de resolução de problemas no local de instalação da solução, com relação ao funcionamento apropriado do produto fornecido, atendido por equipe técnica da CONTRATADA, desde que o problema não seja solucionado pelo MCTI, por e-mail ou fax, devendo ser válido pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.6.3.3. Da Manutenção dos produtos por parte do fabricante:
- 3.6.3.3.1. As obrigações de manutenção incluem atualizações de versões, softwares e ou firmwares, e pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing patches) assim que forem lançados no mercado. Esta manutenção do produto por parte do fabricante deverá ser válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 3.6.3.3.2. O licenciamento dos produtos deverá ser de 36 (trinta e seis meses), após esse período a solução poderá se tornar inutilizada até a renovação e adição das licenças.
- 3.6.3.4. Das condições para o atendimento do Suporte Técnico:
- 3.6.3.4.1. Para atendimento via telefone ou e-mail pela CONTRATADA: este atendimento será realizado após a comunicação do problema, identificado pela CGTI do MCTI, à central de atendimento da CONTRATADA conforme os prazos abaixo:
- 3.6.3.4.1.1. Tempo máximo de espera para abertura do chamado após a comunicação do problema à central de atendimento: 02 (duas) horas;
- 3.6.3.4.1.2. Tempo máximo de reparo ou escalonamento do problema avaliado: 2 (duas) horas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

3.6.3.4.1.3. Caso o problema verificado deva ser, após avaliação, escalado ao fabricante do produto adquirido ou requeira o fornecimento de suporte "on site", o prazo para a sua resolução deve ser estabelecido em cronograma definido em comum acordo entre o MCTI e a CONTRATADA e não poderá ultrapassar 8 (oito) horas.

3.6.3.4.2. Para atendimento de chamadas "on site": quando for solicitado um chamado "on-site", o técnico da CONTRATADA poderá avaliar a possibilidade de resolver o problema remotamente. Este atendimento será realizado após a solicitação do MCTI, por meio de chamado técnico, conforme os prazos abaixo:

3.6.3.4.2.1. Tempo máximo de espera para abertura da solicitação do atendimento "on site" após a comunicação do problema à CONTRATADA: 4 (quatro) horas;

3.6.3.4.2.2. Tempo máximo de retorno para avaliação do problema: 2 (duas) horas;

3.6.3.4.2.3. O tempo de espera para a realização do atendimento "on site", após o recebimento do chamado técnico pela CONTRATADA, será estabelecido em cronograma definido em comum acordo entre o MCTI e a CONTRATADA e não poderá ultrapassar 08 (oito) horas.

3.7. DESCRIÇÃO E SERVIÇOS DO APPLIANCE TIPO 6.

3.7.1. APPLIANCE TIPO 6.

3.7.1.1. Gateway de segurança com possibilidade de configuração em Cluster de alta disponibilidade do tipo ativo-passivo e/ou ativo-ativo, baseado em hardware especializado, não podendo ser servidor ou estação de trabalho de uso genérico, disponibilizado em padrão para Rack de 19", com tempo de failover inferior a 1 (um) segundo, mínimo de 6 (seis) interfaces ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseT, com capacidade de throughput de 1.000 (hum mil) Mb/s, expansível em campo até 3.500 (três mil e quinhentos) Mb/s, e 32.000 (trinta e duas mil) conexões concorrentes, expansível em campo até 256.000 (duzentas e cinquenta e seis mil) conexões simultâneas. Na ausência de opção da expansão, deverá ser considerado um modelo que atenda as capacidades após expansão.

3.7.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - APPLIANCE TIPO 6

3.7.2.1. Deverão ser fornecidos serviços de instalação, configuração e customização para todo o ambiente proposto, após a transferência de tecnologia de toda a solução de segurança adquirida;

3.7.2.2. Deverá ser fornecido serviço de transferência de tecnologia com carga horária de, no mínimo, 12 horas;

3.7.2.3. A transferência de tecnologia deverá ser de todos os componentes e funcionalidades da solução adquirida;

3.7.2.4. A transferência de tecnologia deverá ser realizada antes da instalação e implantação da solução de segurança;

3.7.2.5. A turma poderá ser de até 8 pessoas;

3.7.2.6. A transferência de tecnologia deverá ser realizada por um técnico com treinamento e certificação do fabricante da solução.

3.7.3. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO - APPLIANCE TIPO 6.

3.7.3.1. Do Suporte Técnico:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 3.7.3.1.1. As obrigações de Suporte Técnico incluem serviços de atendimento aos chamados técnicos sobre os problemas encontrados relativos ao correto funcionamento dos produtos adquiridos, a serem abertos via telefone, fax ou e-mail, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.7.3.2. Suporte Técnico "on-site":
 - 3.7.3.2.1. A CONTRATADA poderá avaliar a possibilidade de resolver o problema remotamente;
 - 3.7.3.2.2. O Suporte Técnico "on-site" deverá ser realizado caso a CONTRATADA não consiga solucionar o problema remotamente;
 - 3.7.3.2.3. As obrigações de suporte técnico "on-site", por parte da CONTRATADA, incluem serviços de resolução de problemas no local de instalação da solução, com relação ao funcionamento apropriado do produto fornecido, atendido por equipe técnica da CONTRATADA, desde que o problema não seja solucionado pelo MCTI, por e-mail ou fax, devendo ser válido pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.7.3.3. Da Manutenção dos produtos por parte do fabricante:
 - 3.7.3.3.1. As obrigações de manutenção incluem atualizações de versões, softwares e ou firmwares, e pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing patches) assim que forem lançados no mercado. Esta manutenção do produto por parte do fabricante deverá ser válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
 - 3.7.3.3.2. O licenciamento dos produtos deverá ser de 36 (trinta e seis) meses), após esse período a solução poderá se tornar inutilizada até a renovação e adição das licenças.
- 3.7.3.4. Das condições para o atendimento do Suporte Técnico:
 - 3.7.3.4.1. Para atendimento via telefone ou e-mail pela CONTRATADA: este atendimento será realizado após a comunicação do problema, identificado pela CGTI do MCTI, à central de atendimento da CONTRATADA conforme os prazos abaixo:
 - 3.7.3.4.1.1. Tempo máximo de espera para abertura do chamado após a comunicação do problema à central de atendimento: 2 (duas) horas;
 - 3.7.3.4.1.2. Tempo máximo de reparo ou escalonamento do problema avaliado: 2 (duas) horas;
 - 3.7.3.4.1.3. Caso o problema verificado deva ser, após avaliação, escalado ao fabricante do produto adquirido ou requeira o fornecimento de suporte "on site", o prazo para a sua resolução deve ser estabelecido em cronograma definido em comum acordo entre o MCTI e a CONTRATADA e não poderá ultrapassar 8 (oito) horas.
 - 3.7.3.4.2. Para atendimento de chamadas "on site": quando for solicitado um chamado "on-site", o técnico da CONTRATADA poderá avaliar a possibilidade de resolver o problema remotamente. Este atendimento será realizado após a solicitação do MCTI, por meio de chamado técnico, conforme os prazos abaixo:
 - 3.7.3.4.2.1. Tempo máximo de espera para abertura da solicitação do atendimento "on site" após a comunicação do problema à CONTRATADA: 4 (quatro) horas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

3.7.3.4.2.2. Tempo máximo de retorno para avaliação do problema: 2 (duas) horas;

3.7.3.4.2.3. O tempo de espera para a realização do atendimento "on site", após o recebimento do chamado técnico pela CONTRATADA, será estabelecido em cronograma definido em comum acordo entre o MCTI e a CONTRATADA e não poderá ultrapassar 8 (oito) horas.

4. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES

4.1. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DOS APPLIANCES TIPO 1, TIPO 2, TIPO 3 E TIPO 4

- 4.1.1. Possuir processador Multi-Core, de no mínimo 48 Core's, que garanta o registro de eventos e modificação de políticas no(s) Appliance(s) mesmo sob ataque DDoS;
- 4.1.2. Possuir sistema operacional proprietário, sem vulnerabilidades conhecidas. Não deverá ser baseado em qualquer Sistema Operacional Comercial ou OpenSource;
- 4.1.3. Não deverá possuir armazenamento interno no(s) Appliance(s) exceto Memória Flash para armazenar firmware e arquivos de configuração;
- 4.1.4. Não deverá conter partes móveis como HDD (hard disk drive) ou ventilador de CPU (Cooler);
- 4.1.5. Deverá possuir um MTBF maior do que 60.000 Horas;
- 4.1.6. Consumir no máximo 300 Watts de eletricidade por appliance;
- 4.1.7. Possuir conjunto de múltiplos ventiladores (Cooler's) N+1, sendo hot-swap;
- 4.1.8. Possuir 1 (uma) porta console dedicada para gerenciamento padrão RS-232, RJ-45 ou USB;
- 4.1.9. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de gerenciamento;
- 4.1.10. Possuir porta de controle para verificar pacotes descartados;
- 4.1.11. Permitir ser gerenciado fora da banda (out-of-band);
- 4.1.12. Possuir núcleo do processador dedicado para funções de gerenciamento, ou garantir a disponibilidade de gerenciamento, independentemente da quantidade de tráfego que passa pelo Appliance;
- 4.1.13. Possuir CLI (Command Line Interface) para gerenciamento de configuração inicial. Além disso, o CLI poderá ser usado para resolução de problemas do dispositivo;
- 4.1.14. Possuir GUI (Graphical User Interface);
- 4.1.15. Proteger contra ataques 'man-in-the-middle' ao tráfego de comunicação entre o Appliance e a estação de gerenciamento (GUI);
- 4.1.16. Fornecer um certificado padrão de fábrica, ter a capacidade de obter um certificado SSL de uma Autoridade Certificadora e poder aplicar ao Appliance;
- 4.1.17. Todas as interfaces de detecção / prevenção de intrusos, quando configuradas em linha, em caso de falha de hardware ou componente de software do Appliance, deverão permitir que todo o tráfego passe inalterado. No caso da ausência de Bypass interno, fornecer hardware para bypass externo;
- 4.1.18. Possuir a funcionalidade Bypass Configurável;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 4.1.19. Permitir / Negar modo Bypass no Appliance pela interface gráfica (GUI);
- 4.1.20. O modo "bypass" deverá ser lógico e físico, fornecido através de software e hardware relay;
- 4.1.21. Permitir que os usuários sejam classificados em grupos para acesso à interface gráfica (GUI);
- 4.1.22. Bloqueiar o Login de acesso à interface gráfica (GUI) se houver tentativas de acessos consecutivas;
- 4.1.23. Estatísticas de todo tipo de tráfego em tempo real através da interface gráfica (GUI);
- 4.1.24. Permitir, quando instalado em linha, somente inspecionar o tráfego passante;
- 4.1.25. Os Appliances não deverão impactar no tráfego ou causar qualquer latência mensurável quando inserido pela primeira vez na rede;
- 4.1.26. Ser transparente aos dispositivos adjacentes quando colocado em linha (in-line);
- 4.1.27. Causar menos de 60 (sessenta) microsegundos de latência com regras e políticas habilitadas;
- 4.1.28. Não possuir endereços Mac ou IP nas interfaces de inspeção de tráfego;
- 4.1.29. Suportar relatórios locais diretamente no Hardware através da interface gráfica (GUI) compatível com PCI DSS;
- 4.1.30. Permitir relatórios adicionais serem criados e carregados através da interface gráfica (GUI);
- 4.1.31. Os relatórios locais poderão ser agendados;
- 4.1.32. Permitir que todos os eventos e logs de alerta armazenados nas Appliance(s) sejam vistos diretamente pela interface gráfica (GUI);
- 4.1.33. Possuir interface com os resumos de ataques bloqueados e detectados diretamente pela interface gráfica (GUI) em tempo real;
- 4.1.34. Fornecer a capacidade de extrair um PCAP do tráfego passante no Appliance pela interface gráfica (GUI);
- 4.1.35. Deverá fazer link para um portal de reputação conhecido para a resolução de endereço IP, com um único clique sobre o IP de origem ou destino, na interface de visualização de eventos da interface gráfica (GUI), informando a reputação e Geolocalização do IP, permitindo a definição de políticas granulares baseadas em Geolocalização e a definição de bloqueios de atacantes conhecidos;
- 4.1.36. Fornecer detalhes dos pacotes para qualquer evento selecionado na interface de visualização de eventos da interface gráfica (GUI);
- 4.1.37. Suportar envio de mensagens Syslog para no mínimo 02 dispositivos (Servidores Syslog) simultaneamente;
- 4.1.38. Permitir Consultas e envios de Traps SNMP;
- 4.1.39. Possuir MIB para gerenciamento;
- 4.1.40. Os Appliances deverão ser dispositivos de inspeção de pacotes STATEFUL;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 4.1.41. Permitir operar como um dispositivo transparente da Camada 2 do Modelo OSI;
- 4.1.42. Permitir diferentes regras, políticas e configurações para cada segmento de monitoramento;
- 4.1.43. Permitir Cluster em Alta Disponibilidade na forma Ativo-Ativo, incluindo mecanismos de Load Balancing interno;
- 4.1.44. Suportar ambientes com tráfego assimétrico e inspecionar todo esse tráfego independente do caminho de transmissão ou direção, sem afetar qualquer funcionalidade;
- 4.1.45. No caso de uma falha em um único Appliance dentro de um grupo HA, as demais unidades ativas deverão ajustar seus algoritmos de balanceamento, continuando a processar todo o tráfego de rede;
- 4.1.46. Detectar e bloquear tráfego de rede não compatível com as normas estabelecidas em RFC's;
- 4.1.47. Possuir mecanismo para detectar e impedir ataques DDoS (negação de serviços distribuídos);
- 4.1.48. Possuir mecanismo para proteção contra ataques DoS (negação de serviço) ao DNS;
- 4.1.49. Manter o registro de todos os endereços ip's bloqueados;
- 4.1.50. Possuir mecanismo de proteção IPS Bidirecional;
- 4.1.51. Limitar conexões TCP por Cliente e por Servidor;
- 4.1.52. Classificar clientes dinamicamente como desconhecido, confiável, suspeito, e/ou malicioso com base na sua atividade de conexão, independente do sentido do tráfego;
- 4.1.53. Permitir visualização dessa classificação através da interface gráfica (GUI);
- 4.1.54. Limitar tráfego por Taxa de Bits (bit-rate limiting);
- 4.1.55. Possuir mecanismo de proteção contra ataques HTTP GET Floods, POST URL Floods, IP NULL Floods, UDP floods, ICMP Floods, DNS Floods e TCP SYN Floods;
- 4.1.56. Detectar e Eliminar 'Port Scan' e 'IP Mapping Activities' fornecendo resultados a aplicações de Scanner de rede;
- 4.1.57. Permitir proteção contra ataques DDoS não somente por assinaturas personalizadas, mas pela capacidade de inspeção profunda de pacotes, não sendo permitida a inspeção por amostragem;
- 4.1.58. Monitorar comportamento de respostas de um servidor para detectar ataques DDoS à Camada de Aplicação;
- 4.1.59. Detectar e bloquear repetitivas requisições de acesso a URL's por clientes (ataque DDoS à Camada de Aplicação);
- 4.1.60. Possuir métodos de proteção contra conteúdos maliciosos por, no mínimo: políticas de uso da rede, validação de protocolos, assinaturas de vulnerabilidades, assinaturas de ataques e inspeção Stateful;
- 4.1.61. Fornecer inspeção de tráfego da camada 2 a camada 7 do modelo OSI;
- 4.1.62. Permitir criar novas portas IP's e Protocolos a serem utilizados em Regras e Políticas de tráfego;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 4.1.63. Permitir que regras de firewall, anti-DDoS e regras de inspeção profunda de pacotes (DPI) possam ser utilizadas em conjunção uma com as outras;
- 4.1.64. Permitir o armazenamento de, no mínimo, das últimas quatro versões de arquivos de configuração e firmware diretamente no hardware;
- 4.1.65. Permitir atualização de ASSINATURAS sem reiniciar o Appliance;
- 4.1.66. Permitir download dos arquivos de configuração armazenados nos Appliances para efeito de backup;
- 4.1.67. Permitir realizar Upload dos arquivos de configuração de qualquer Appliance para outro Appliance de modelo igual ou diferente (entre os 04 tipos);
- 4.1.68. Permitir a edição dos arquivos de configuração por um Editor de Texto;
- 4.1.69. Provê possibilidade de aplicação de políticas baseadas no país de origem da conexão e na reputação do endereço IP que tentar conexão a rede protegida dependendo da origem e destino. O serviço de reputação deve incluir diferentes listas, tais como Botnets, Ataques DDoS, Atividades Maliciosas;
- 4.1.70. Ser capaz de não apenas bloquear ou autorizar conexões IP por reputação e geolocalização, mas aplicar políticas granulares, tais como Políticas por país ou região, bloqueio de algumas categorias de reputação para aplicações sensíveis, mas não para todos os gateways;
- 4.1.71. As listas de endereços IP Geo Referenciadas (GeoIP) e de reputação devem ser atualizadas automaticamente pelo menos a cada 60 minutos, e devem ser obtidas a partir de serviços especializados de constante avaliação da rede Internet, de abrangência mundial;
- 4.1.72. Possuir um "Serviço de atualização de Ameaças" baseado em assinaturas. A atualização pode ser agendada e aplicada automaticamente ou manualmente.

4.2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DOS APPLIANCES TIPO 5 E TIPO 6.

- 4.2.1. Possuir as funcionalidades abaixo descritas:
- 4.2.2. Serem 100% compatíveis com o atual parque tecnológico instalado no MCTI, do fabricante Clavister, Modelo SG3210 e SG3230, como também serem gerenciados pela mesma instância de gerenciamento centralizado já instalado, INCONTROL, também do fabricante Clavister;
- 4.2.3. Deverão poder ter a capacidade aumentada, dentro do previsto neste instrumento, apenas pela introdução de licença, sem a necessidade de adição ou modificação em Hardware, Software, ou mesmo configuração do Gateway;
- 4.2.4. Os Appliances não deverão dispor de unidades de armazenamento local, e seu código executável e configuração deverão ser armazenados em memória flash;
- 4.2.5. Os Gateways deverão poder receber upgrade para novas versões disponibilizadas pelo Fabricante, mantendo assim as funcionalidades mais recentes;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 4.2.6. O Upgrade para novas versões de Gateway deverá ocorrer remotamente, sem a necessidade de qualquer intervenção local nos mesmos;
- 4.2.7. Ser Statefull Firewall - DPI;
- 4.2.8. VPN IPSEC;
- 4.2.9. VPN SSL;
- 4.2.10. Prevenção de DOS, checagem de consistência de pacotes e Integridade de tráfego IP - Filtro de Interface, Rede, Porta, Protocolo e Serviços;
- 4.2.11. Possuir agendamentos a serem aplicados a regras, traffic shapping e outras políticas de segurança para obter controle baseado em horários;
- 4.2.12. Controle de Aplicação, capaz de reconhecer mais de 1.000 (mil) aplicações;
- 4.2.13. Antivirus de rede, com atualização constante da biblioteca para 36 (trinta e seis) meses;
- 4.2.14. AntiSpam;
- 4.2.15. IDS/IDP, com um mínimo de 15.000 (quinze mil assinaturas) de ameaças, com atualização constante da biblioteca para 36 (trinta e seis) meses;
- 4.2.16. Filtro de Conteúdo com um mínimo de 30 categorias de sites, com atualização constante da biblioteca para 36 (trinta e seis) meses;
- 4.2.17. Inspeção de Aplicações HTTP, FTP, TFTP, h323, SIP, SMTP, POP;
- 4.2.18. Provisão de Endereçamento IP - Estático, DHCP Cliente/Servidor/relay, Proxy ARP, PPPoE, PPTP, L2TP;
- 4.2.19. Tradução de Endereços NAT, SAT, Tradução de Porta, Tradução por regra e por Agendamento;
- 4.2.20. CIDR, Faixas IP, Grupos de IP e Redes;
- 4.2.21. Suporte a VLAN (802.1Q);
- 4.2.22. Suporte a IPV6;
- 4.2.23. Roteamento estático, roteamento baseado em Políticas, OSPF;
- 4.2.24. Server Load Balancing;
- 4.2.25. Monitoramento de Links, Fail-over de links;
- 4.2.26. Monitoramento de rotas, Fail-Over de rotas, Load-Balancing de tráfego baseado em roteamento;
- 4.2.27. Modo Transparente;
- 4.2.28. QoS - Traffic Shaping;
- 4.2.29. Rate-limiting;
- 4.2.30. Possibilitar aplicar políticas de gerência de tráfego associadas aos resultados da função IDS/IDP;
- 4.2.31. Os Gateways deverão ter arquitetura especializada, não podendo ser baseados em sistemas operacionais típicos de mercado como Microsoft Windows e qualquer tipo de Unix, mantendo baixa a superfície de ataque;
- 4.2.32. Gerenciamento Centralizado do Tráfego



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 4.2.33. Monitoração em tempo real;
 - 4.2.34. Criação de Dashboards gráficos, com a possibilidade de exibi-los para diferentes administradores;
 - 4.2.35. Habilitação de checagem automática, em tempo real, de Thresholds, com a geração de alarmes em caso ultrapassagem dos Thresholds, bem como no retorno à condição de normalidade, sem nenhum delay;
 - 4.2.36. Geração de alarmes em condições de anormalidade;
 - 4.2.37. Central de Alarmes, com funções de gerência tipo acknowledge, clearing;
 - 4.2.38. Console de Eventos;
 - 4.2.39. Gerência de Logs, com captura total de estatística de tráfego;
 - 4.2.40. Monitoração de logs com filtragem em tempo real, por período;
 - 4.2.41. Investigação Forense, com capacidade de descobrir e diagnosticar qualquer perfil de tráfego ocorrido no passado, a partir de evidências existentes;
 - 4.2.42. Ferramenta analítica sobre o Log, com funções de arquivamento e recuperação de BD, com capacidade para selecionar as coleções de dados desejadas a partir dos parâmetros sobre o tráfego, como IP Origem, IP Destino, Porta, Protocolo, etc.;
 - 4.2.43. Gravação PCAP - Possibilidade de captura do tráfego total ou filtrado por diversos parâmetros, como interface, ip, e outros, com capacidade para gravação em arquivo para posterior análise em ferramentas do tipo "Wireshark";
 - 4.2.44. Contabilização de Tráfego;
 - 4.2.45. Gerência SNMP;
 - 4.2.46. Função de Troubleshooting, dotado de guia que auxilia a identificação dos problemas de configuração.
- 4.3. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO - APPLIANCES TIPO 1, TIPO 2, TIPO 3 E TIPO 4.**
- 4.3.1. Deverá ser fornecida solução de gerenciamento centralizado para todos os Appliances do Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 e Tipo 4, com capacidade para gerenciar múltiplos Appliances simultaneamente dentro da configuração de Cluster.
 - 4.3.2. Deverá ser uma aplicação baseada em software executada em ambiente Linux ou Windows;
 - 4.3.3. Apresentar um resumo dos ataques detectados e bloqueados dos Appliances implantados;
 - 4.3.4. Estatísticas de um único ou de múltiplos Appliances poderão ser visualizados ao mesmo tempo;
 - 4.3.5. As estatísticas deverão ser disponibilizadas em 100% tempo real;
 - 4.3.6. O Software de Gerenciamento deverá prover configurações de Cluster (HA);
 - 4.3.7. Permitir que as configurações sejam armazenadas e manuseadas;
 - 4.3.8. Permitir Upgrade de Firmware;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 4.3.9. Atualizações de ameaças deverão ser integradas no Software de Gerenciamento;
- 4.3.10. Permitir que os Appliances recebam atualizações de ameaças com o Software de Gerenciamento Off-line.
- 4.3.11. Correlação de Eventos Central, Relatórios e Alertas
- 4.3.12. Geração de relatórios não deverá interferir ou causar latência na solução de Gerência Centralizada dos Appliances;
- 4.3.13. A solução de relatório central poderá ser separada da solução de gerenciamento centralizado;
- 4.3.14. Fornecer correlação de eventos de vários Appliances, bem como a elaboração de relatórios, análise forense e alertas;
- 4.3.15. Possuir WorkBench;
- 4.3.16. Disponibilizar, no mínimo, 500 (quinhentos) relatórios pré-definidos;
- 4.3.17. Permitir criação de relatórios personalizados;
- 4.3.18. Permitir o agendamento de relatórios e envio por e-mail;
- 4.3.19. Os tipos de arquivos de relatórios suportados deverão ser no mínimo: HTML, MHTML, PDF, WORD, EXCEL e TXT;
- 4.3.20. Permitir enviar relatórios para um Servidor FTP;
- 4.3.21. Possui Dashboard configurável para incluir gráficos e tabelas;
- 4.3.22. Definir Thresholds que, quando alcançados, permitir enviar alertas dos eventos via e-mail e Traps SNMP.

4.4. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO - APPLIANCES TIPO 5 E TIPO 6

- 4.4.1. Os Appliances do Tipo 5 e Tipo 6 deverão ser gerenciados pelo atual software de gerenciamento centralizado instalado no MCTI, do fabricante Clavister, chamado INCONTROL, devendo ser fornecidas as licenças do software referentes aos gateways ora fornecidos. Esse software tem a capacidade para gerenciar simultaneamente múltiplos gateways, com possibilidade de coordenar o trabalho de dezenas de Administradores responsáveis pela aplicação de regras de configuração e políticas de utilização de várias porções da rede. Segue descrições do software de gerência:
- 4.4.2. Capacidade de Gerenciamento centralizado dos Gateways componentes da solução, visando à aplicação de mudanças de configuração e políticas de tráfego;
- 4.4.3. O sistema de gerenciamento dos Gateways possibilita a habilitação de regras baseadas em agendamentos, como permite determinado tráfego em horário especificado, ou reserva uma videoconferência entre dois ou mais participantes;
- 4.4.4. Gerência via Https, CLI, SSH,SCP, console gráfica;
- 4.4.5. Gerencia todos os diferentes Gateways com a mesma solução, em instância única, instalada em equipamento padrão Rack de 19";
- 4.4.6. Controla configuração, com possibilidade de retorno a configurações anteriores (Rollback);
- 4.4.7. Controla versões, controla revisões, Check-out e check-in de configurações;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 4.4.8. Consistência de configuração;
- 4.4.9. Backup/Restore de Configurações;
- 4.4.10. Múltiplos Administradores, com controle de privilégios, e gerência de configuração;
- 4.4.11. Console remota, com acesso a comandos sobre os diversos Gateways;
- 4.4.12. Suporte AAA, Radius, LDAP;
- 4.4.13. Audit Trails das operações realizadas pelos administradores;
- 4.4.14. Aplicação de regras em larga escala, podendo atingir parte ou a totalidade dos Gateways da rede;
- 4.4.15. Aplicação de políticas por grupos configuráveis de Gateways;
- 4.4.16. Gerenciamento centralizado de licenças;
- 4.4.17. Permite comando central para "captura" de pacotes em qualquer dos Gateways da rede, visando posterior análise para fins de investigação ou diagnóstico;
- 4.4.18. Permite a criação de Classes de tráfego, a priorização e alocação de banda e aplicação de precedência para serviços específicos, como vídeo, VoIP, aplicações prioritárias, aplicações não prioritárias, e outras que se façam necessárias, sob demanda, em tempo real e de forma agendada;
- 4.4.19. Permite a coleta de logs de todos os Gateways, através do protocolo SYSLOG;
- 4.4.20. Possui solução de DATA WAREHOUSE integrada para analisar as informações de rede / tráfego de forma consolidada, permitindo a análise de grandes volumes de dados;
- 4.4.21. Possui Modelagem Multidimensional, que facilita a investigação, o resumo e a organização de dados para consultas analíticas com alto desempenho;
- 4.4.22. Permite a criação de CUBOS para representação dos dados através da interface gráfica;
- 4.4.23. Permite a criação de QUERIES para análise dos dados;
- 4.4.24. Permite salvar QUERIES criadas para consultar dados posteriormente;
- 4.4.25. Os resultados das QUERIES são exibidos nos formatos de tabela e gráfico;
- 4.4.26. Possui QUERIES pré definidas;
- 4.4.27. Possui DRILL-DOWN para detalhar dados estatísticos das interfaces dos Appliances;
- 4.4.28. Permite Auto DRILL-DOWN que automaticamente executa uma nova QUERY ao clicar na célula.

4.5. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 4.5.1. O serviço de Operação Assistida é composto por um conjunto de atividades que permitam o treinamento e capacitação da equipe do MCTI responsável pelas atividades de operação e manutenção preventiva e corretiva, transferindo todo o conhecimento e experiência necessária



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

para a operação dos produtos adquiridos (equipamentos, sistemas ou plataformas de serviços).

4.5.2. Durante o período previamente acordado, é prestado todo o suporte necessário para a operacionalidade dos produtos, minimizando o risco na implantação de novas tecnologias e proporcionando as condições ideais para transferência da tecnologia envolvida até que o cliente possa reassumir as atividades com sua própria equipe.

4.5.3. Durante este período, um corpo técnico formado por um ou mais especialistas é designado para as localidades acordadas com o cliente, de modo a oferecer suporte na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos.

4.5.4. Este serviço inclui, mas não se limita, as seguintes atividades:

4.5.4.1. Execução de atividades operacionais, utilizando os procedimentos recomendados a cada rotina.

4.5.4.2. Execução de atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficiência e eficácia na solução de falhas.

4.5.4.3. Execução de atividades de manutenção preventiva, rotinas de testes, análises e medidas, utilizando os procedimentos que assegurem mínima interferência na operação e máxima disponibilidade dos produtos.

4.5.4.4. Elaboração de procedimentos especiais ou detalhamento dos procedimentos padrão, caso seja necessário.

4.5.4.5. Elaboração de relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário.

4.5.4.6. A qualidade dos serviços é assegurada através de processos consolidados e da sólida formação, capacitação e experiência de seus profissionais e parceiros certificados, responsáveis pelas atividades de operação assistida, altamente qualificados e especializados em diversos segmentos tecnológicos.

4.5.5. Entregáveis

4.5.5.1. Procedimentos customizados, possibilitando que o cliente assuma as atividades com sua própria equipe no menor tempo possível.

4.5.5.2. Relatório ao final do período de operação contendo informações sobre atividades executadas e recomendações sobre como executar as atividades com efetividade e eficácia.

4.5.5.2.1. Deverão ser fornecidos serviços de operação assistida pelo período de 06 (seis) meses após a instalação e implantação para todo o ambiente proposto, com a disponibilização de 1 (um) técnico com treinamento e certificação do(s) fabricante(s) dos Gateways com jornada diária de no mínimo 8 (oito) horas.

5. GARANTIA

5.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prever garantia dos produtos, softwares e equipamentos, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade *on site* sob o regime de 24h/7dias, a partir da data de aceite definitivo de toda a solução, fornecendo sem custo adicional todos os ajustes às falhas que porventura venham a ser encontradas.

6. RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.1. Na execução dos objetos do presente instrumento, obriga-se a empresa fornecedora a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:
- 6.1.1.1. Responsabilizar-se pela fidelidade aos padrões tecnológicos utilizados, além de oferecer repasse tecnológico de operação aos técnicos do CONTRATANTE, bem como aos responsáveis pela manutenção e testes periódicos;
 - 6.1.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
 - 6.1.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - 6.1.1.4. Indicar um preposto ou representante, para fins de contato e demais providências inerentes à execução do objeto deste instrumento;
 - 6.1.1.5. Formalizar o encerramento dos serviços de instalação e configuração da solução com procedimentos e Termo de Aceite assinado pelas partes, observado o art. 69, da Lei n.º 8.666/93;
 - 6.1.1.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 6.1.1.7. Disponibilizar um técnico junto ao CONTRATANTE, para suporte durante a instalação dos serviços;
 - 6.1.1.8. Preencher um relatório detalhado ao ser entregue no final das instalações;
 - 6.1.1.9. Efetuar instalação e configuração de todos os componentes de hardware e software que compõem a solução de modo a atender integralmente às características exigidas e às necessidades do CONTRATANTE, responsabilizando-se por todos os procedimentos necessários para tal.
 - 6.1.1.10. Sujeitar-se, por si e por seus técnicos, às normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.
 - 6.1.1.11. Obedecer às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento, e em especial:
- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.3. Informar o CONTRATADO de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 6.2.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pelo CONTRATADO;
- 6.2.5. Avaliar todos os serviços prestados pelo CONTRATADO;
- 6.2.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pelo CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 6.2.7. Permitir o acesso às instalações do CONTRATANTE dos técnicos habilitados e identificados pelo CONTRATADO, para os serviços de manutenção;
- 6.2.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO;
- 6.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 6.2.10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos, que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO

7.1.1. Poderão participar do certame os licitantes que:

- 7.1.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
- 7.1.1.2. Atendam às exigências constantes nesse instrumento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- 7.1.1.3. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:
- 7.1.1.4. Estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 7.1.1.5. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o MCTI ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, bem como tenham sido descredenciadas do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

7.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

7.2.1. Com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer os equipamentos, prestar os serviços envolvidos e a garantia técnica, bem como garantir a originalidade de todos os equipamentos, sua participação no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica. Assim, a licitante deverá, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicado abaixo:

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS.

- 8.1. Visando a avaliar o desempenho dos serviços prestados pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE, será estabelecida uma política de Nível Mínimo de Serviço Exigido - NMSE e respectivos indicadores objetivos e mensuráveis, que contemple as expectativas do CONTRATANTE em relação aos serviços contratados. O intuito é manter uma perfeita aderência destes indicadores frente ao escopo e objetivos da prestação dos serviços e às expectativas do CONTRATANTE.
- 8.2. O conjunto de indicadores tem por objetivo auxiliar a gestão dos serviços, provendo informação periódica.
- 8.3. Os NMSEs representam os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos contratados e têm impacto financeiro, pois o seu não cumprimento pode acarretar multas e até rescisão do contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

8.4. EQUIPAMENTOS DE TI

8.4.1. Por se tratar de aquisição equipamentos de tecnologia o não cumprimento do objeto conforme estabelecido neste instrumento configurará a inexecução do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93, devendo assim aplicar as penalidades nela prevista.

8.5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.

8.5.1. Por se tratar de serviços de instalação, customização e transferência de tecnologia o não cumprimento do objeto conforme estabelecido neste instrumento configurará a inexecução do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93, devendo assim aplicar as penalidades nela prevista.

8.6. SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

8.6.1. Os indicadores foram elaborados observando o tipo de serviço (Serviços de Operação Assistida) com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pelo CONTRATADO e pelo CONTRATANTE, conforme tabela adiante.

Tabela 4 - Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

| # | Descrição do Serviço | Disponibilidade | | Qtde. Dias no Mês | Qtde. Horas / Mês | Qtde. Hora / 6 meses | Tempo Total de Parada (hrs) | Cálculo da Disponibilidade | Ajuste de Nível de Serviço para não atendimento da Meta |
|---|--------------------------------------|-----------------|----------------|-------------------|-------------------|----------------------|-----------------------------|----------------------------|--|
| | | Horas / Dia | Dias na Semana | | | | | | |
| 1 | Serviço de Acesso à Rede Corporativa | 24 | 7 | 30 | 720 | 4320 | 2 | 99,9537 | 0,5% de ajuste de NMSE para cada 0,0115 de queda na disponibilidade estipulada (valor equivalente a cada 1 hora de indisponibilidade) |
| 2 | Serviço de Correio Eletrônico | 22 | 7 | 30 | 660 | 3960 | 3 | 99,9242 | 0,5% de ajuste de NMSE para cada 0,0190 de queda na disponibilidade estipulada (valor equivalente a cada 1 hora e 30 minutos de indisponibilidade) |
| 3 | Serviço de Acesso a Arquivos na Rede | 12 | 5 | 22 | 264 | 1584 | 0,25 | 99,9842 | 1% de ajuste de NMSE para cada 0,0079 de queda na disponibilidade estipulada (valor equivalente a cada 0,25 horas) |
| 4 | Intranet | 10 | 5 | 22 | 220 | 1320 | 0,75 | 99,9431 | 1% de ajuste de NMSE para cada 0,0284 de queda na disponibilidade estipulada (valor equivalente a cada 0,75 horas) |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

8.7. REGRAS DE APLICAÇÃO DOS NMSES

- 8.7.1. O Fator de Nível de Serviço no mês será limitado a 20% – ainda que o somatório decaixa exceda este valor de acordo com a fórmula constante no item 8.7.4.
- 8.7.2. A aplicação do Fator de Nível de Serviço não exclui a aplicação das multas e sanções previstas neste documento.
- 8.7.3. Os índices de disponibilidade do NMSE não se aplicam às paradas de manutenção programadas ou casos fortuitos ou de força maior.
- 8.7.4. Fórmula:

$$Vlr_{mf} = Vlr_{bm} - \left(Vlr_{bm} \times \sum Ajuste_{NMSE} \right)$$

| | |
|------------------------------|--|
| Vlr_{mf} | Valor Final a ser pago pelos serviços prestados no mês, após desconto dos ajustes do NMSE. |
| Vlr_{bm} | Valor Bruto Mensal do Contrato. |
| Ajuste_{NMSE} | Ajuste obtido a partir do somatório de nível de serviço descritos na tabela 4 – Nível Mínimo de Serviço Exigido. |

8.8. REVISÃO

- 8.8.1. Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos serão revisados anualmente para a adequação da realidade do CONTRATANTE, considerando:
 - 8.8.1.1. Normas e legislação vigentes;
 - 8.8.1.2. Governança de TI;
 - 8.8.1.3. Novas tecnologias disponíveis;
 - 8.8.1.4. Necessidades de Negócio;
 - 8.8.1.5. Novas metodologias e melhores práticas.

8.9. CONSIDERAÇÕES

- 8.9.1. Os períodos de suspensão de atendimento autorizados pelo CONTRATANTE não serão computadas dentro dos tempos calculados;
- 8.9.2. Não serão aplicados os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.9.3. Sempre que a meta não for alcançada o MCTI poderá emitir ofício de notificação ao CONTRATADO, que terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso o MCTI entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções administrativas previstas no item 11.5 – Sanções Administrativas.

9. DIRETRIZES PARA PLANO DE IMPLANTAÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 9.1. O efetivo início dos fornecimentos previstos neste instrumento se dará após a emissão da(s) devida(s) Ordem(ns) de Serviço de Instalação, sendo que os totais contratados podem ser divididos em diversas Ordens de Serviço com descrições distintas, desde que não sejam extrapolados os valores e quantidades contratados. O prazo da prestação do serviço estará vinculado à data de emissão das Ordens de Serviço, respeitados os limites contratuais legais.
- 9.2. Podem ser emitidas Ordens de Serviço adicionais referentes a aditivos contratuais, uma vez que estes tenham sido devidamente assinados;
- 9.3. As Ordens de Serviços deverão conter, no mínimo:
 - 9.3.1. A identificação de quem a emitiu (CONTRATANTE);
 - 9.3.2. A identificação de quem a recebeu (CONTRATADO);
 - 9.3.3. O objeto da Ordem de Serviço (o mesmo deste Edital / contrato);
 - 9.3.4. O escopo da Ordem de Serviço (itens e quantidades a serem instaladas, locais de instalação);
 - 9.3.5. Os valores a serem faturados;
 - 9.3.6. A data de emissão;
 - 9.3.7. O prazo de validade da Ordem de Serviço;
- 9.4. O CONTRATADO fornecedor da solução deverá proceder à instalação, configuração e testes dos componentes ofertados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 9.5. Entende-se por instalação, a montagem física de todos os equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a sua configuração lógica, de acordo como cenário proposto pelo CONTRATANTE.
- 9.6. O Recebimento Provisório relativo à entrega dos equipamentos realizar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita do CONTRATADO referente à conclusão da entrega.
 - 9.6.1. O Recebimento Provisório consiste na verificação de conformidade dos equipamentos constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento, e a indicação de conteúdo dos volumes entregues em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), observadas as especificações técnicas constantes neste instrumento.
- 9.7. O Recebimento Definitivo relativo à entrega dos equipamentos realizar-se-á no prazo máximo de (10) dez dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Comissão de Recebimento do MCTI.
 - 9.7.1. O Recebimento Definitivo consiste na desembalagem e conferência visual de todos os itens fornecidos, e verificação de conformidade com as informações constantes neste instrumento. Caso exista execução de serviços de instalação na Ordem de Serviço esse Termo de Recebimento Definitivo será emanado após a conclusão dos serviços elencados e, concomitantemente, aprovação do técnico da CONTRATANTE de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.
- 9.8. O CONTRATADO deverá enviar representante para acompanhar a desembalagem e conferência dos itens fornecidos, de forma a viabilizar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 9.9. O CONTRATADO deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, no formato ".doc", ".rtf", ".pdf" ou outro que seja formalmente aceito pela unidade gestora do contrato.
- 9.10. Os equipamentos, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, deverão ser entregues nas instalações do CONTRATANTE e em outras localidades fora do Distrito Federal de acordo com a origem da demanda.
- 9.11. As viagens para execução de serviços realizados fora do ambiente do CONTRATANTE serão executadas com recursos do CONTRATADO, conforme data e horário que o CONTRATANTE definir, respeitadas as condições descritas neste instrumento;

Tabela 5 - Localidades

| Unidade | Localidade |
|---|--|
| CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais | Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – Inpe, Rodovia Presidente Dutra, KM 39 Cachoeira Paulista. CEP 12630-000 |
| MCTI | Esplanada dos Ministérios, Bloco E. CEP: 70067-900, Brasília, DF |
| | Setor Policial Sul - SPO, Área 5, Qd. 03. CEP.: 70610-200 - Brasília/DF |
| | Representação Regional do MCTI no Nordeste – RENE. Endereço: Av. Professor Luiz Freire, 01 - Cidade Universitária CEP: 50740-540 / Recife - PE Telefone: (81) 3797-8101 Fax: (81) 3797-8102 E-mail: contato.rene@mct.gov.br |
| | Representação Regional do MCTI no Sudeste – RESE. Representação Regional do MCTI no Sudeste - ReSe Av.Prof. Lineu Preste, nº 2.242 - Bl. A - 5º andar Cidade Universitária - São Paulo - SP Cep. 05508 - 000 |

10. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, para que haja transferência ordenada dos serviços, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o MCTI e a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

nova CONTRATADA a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso.

- 10.2. A falta de transferência de conhecimento caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste instrumento.
- 10.3. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pelo CONTRATANTE relacionadas à transição contratual, assim como deverá atender todas as solicitações do MCTI, referentes à execução contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias.
- 10.4. A empresa CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteça de forma precisa e responsável.
- 10.5. A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse.
- 10.6. O conhecimento será transferido por meio de transferência de conhecimento disponibilizado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE.
- 10.7. Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:
 - 10.7.1. Devolver ao CONTRATANTE a capacidade para executar os serviços;
 - 10.7.2. Devolver equipamentos e bens de propriedade do CONTRATANTE, incluindo, mas não limitado aos listados nas cláusulas do contrato e os bens intangíveis, como software, descrição de processos e rotinas de diagnóstico;
 - 10.7.3. Devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos com ou para o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;
 - 10.7.4. Participar, em conjunto com o CONTRATANTE, sob sua solicitação, da elaboração do Plano de Transferência de Conhecimento.
- 10.8. **TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**
 - 10.8.1. A transferência de conhecimento tem o objetivo de auxiliar o MCTI na internalização do conhecimento técnico e operacional da solução desenvolvida.
 - 10.8.2. É de responsabilidade da empresa que estiver prestando os serviços a execução de todos os procedimentos cabíveis para a efetiva transferência de conhecimento, assim a CONTRATADA deverá descrever a metodologia a ser utilizada, conforme o Plano de Transferência de Conhecimento, para transferir conhecimento aos técnicos do MCTI, os quais poderão ser multiplicadores do conhecimento transferido a outros técnicos ou a usuários finais.
 - 10.8.3. A CONTRATADA deverá viabilizar a transferência de conhecimento, sem ônus adicionais para o MCTI, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do CONTRATANTE, conforme Plano de Transferência de Conhecimento, em eventos específicos, preferencialmente em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA, e baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

desenvolvida. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo MCTI.

10.8.3.1. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, antes do término do contrato, independente de notificação, o Plano de Transferência de Conhecimentos.

10.8.3.2. O Plano de Transferência de Conhecimento será executado pelas partes, quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, nas dependências do CONTRATANTE em horário previamente agendado.

11. TERMOS CONTRATUAIS

11.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010 e, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

11.1.2. A CONTRATADA deverá possuir preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e receber as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11.2. FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será conforme demanda, vinculada à emissão de Ordens de Serviços e seu Recebimento Definitivo, sendo sempre precedido na entrega da nota fiscal emitida em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega da demanda.

11.2.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco), contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.3. O pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo da Solução de TI, vinculado à uma Ordem de Serviço, e consequente atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

11.2.3.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

11.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.2.5. Caso o fornecimento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos, o MCTI reserva-se no direito de suspender o(s) pagamento(s) até as devidas retificações/correções.

11.2.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

- 11.2.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 11.2.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.2.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.2.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (CNDT – Lei 12.440/2011), devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 11.2.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.2.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.2.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato
- 11.2.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

pagamento; N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo

VP = Valor da parcela em atraso;

11.2.12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.2.12.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.

11.3. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.3.1. Serão formalizados dois instrumentos contratuais, um que abará o MCTI a RENE e a RESE, e outro para o CEMADEN com vigência de 36 (trinta e seis) meses. A previsão desse prazo protegerá a entrega dos bens previstos neste instrumento, bem como resguardará a excelência na execução de todos os serviços envolvidos por parte da CONTRATADA durante os serviços de caráter contínuo.

11.3.1.1. Salienta-se que deverão ser observados os diversos locais de entrega.

11.3.1.2. As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

11.3.2. Em razão do objeto, não haverá hipótese de renovação do Contrato.

11.3.3. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal.

11.3.3.1. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação de que a empresa está autorizada a comercializar os produtos especificados.

11.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.4.1. Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

11.4.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.4.1.2. Seguro-garantia;

11.4.1.3. Fiança bancária

11.4.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas, bem como apresentação de fiança que não seja emitida por instituições bancárias credenciadas junto ao Banco Central do Brasil.

11.4.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE.

11.4.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- 11.4.5. A garantia prestada deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 11.4.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.4.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.4.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 11.4.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.
- 11.4.10.
- 11.4.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa conforme o item Sanções Administrativas previstas neste instrumento.
- 11.4.12. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 6 (seis) meses após o término contratual.
- 11.4.13. O uso da garantia poderá ser motivado por eventuais impropriedades detectadas durante o uso da solução, neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem as correções. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças realizadas.
- 11.4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.4.14.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.4.14.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.4.14.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO;
- 11.4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.4.16. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 11.4.16.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 11.4.16.2. Alteração unilateral das obrigações contratuais;
 - 11.4.16.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
 - 11.4.16.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.
- 11.4.17. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

11.4.18. A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

11.4.19. Será considerada extinta a garantia:

11.4.19.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.4.19.2. No prazo de 6 (seis) meses, após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

11.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que:

11.5.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.5.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.5.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.5.1.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.5.1.8. Fizer declaração falsa;

11.5.1.9. Ensejar o retardamento da execução da certamente.

11.5.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.5.2.1. Advertência por escrito;

11.5.2.2. Multa de:

11.5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do bem não entregue por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias o que caracteriza inexecução parcial. Contar-se-á o prazo a partir do tempo máximo de entrega estipulado ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas;

11.5.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens não entregues, caso se tenha ocorrido a entrega de algum bem, ou sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, contado a partir do limite do prazo estabelecido no item anterior.

11.5.2.3. Suspensão de licitar e de contratar com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.5.2.4. Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

11.5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5.2.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

11.5.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.5.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.5.8. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

11.5.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

11.5.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

11.6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os seguintes planos de trabalho:

11.6.1.1. 18.541.2050.20G4.0001 – CEMADEN

11.6.1.2. 19.122.0750.2000.0001 – MCTI

11.6.2. As autoridades signatárias deste instrumento são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços a serem contratados com as ações ora indicadas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

12. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES.

12.1. Histórico que acompanha a atualização de Versões desse instrumento, conforme tabela:

| | | | |
|----------------------------|---|--|--|
| Processo iniciado em 2011 | Arquivado por interesse da Administração. | | |
| Processo iniciado em 2012. | Sinalização da Demanda desde de 2011 | | |
| | Planejamento da Contratação | Termo de Referência | Observações |
| | 20/07/2012 | 20/07/2012 | Discussões iniciais |
| | 03/08/2012 | 03/08/2012 | Discussões complementares |
| | 22/08/2012 | 22/08/2012 | Discussões complementares e solicitação de propostas comerciais. |
| | 03/09/2012 | 03/09/2012 | Adequações dos documentos quanto aos valores. |
| | 04/09/2012 | 04/09/2012 | Finalização da primeira versão impressa. Primeiras assinaturas na data: 04/09/2012 |
| | Período de análise por parte da DILC e CONJUR (nesse período ocorrem alterações e adequações nos documentos). | | |
| | 13/11/2012 | 13/11/2012 | Finalização da segunda versão impressa. Primeiras assinaturas na data: 16/11/2012 |
| | 20/11/2012 | 20/11/2012 | Discussões complementares |
| | 22/11/2012 | 22/11/2012 | Discussões complementares |
| | 23/11/2012 | 23/11/2012 | Discussões complementares |
| | 03/12/2012 | 03/12/2012 | Finalização da terceira versão impressa. Primeiras assinaturas na data: 03/12/2012 |
| | 28/12/2012 | 28/12/2012 | Discussões complementares |
| | 14/02/2013 | 14/02/2013 | Discussões complementares |
| | 26/02/2013 | 26/02/2013 | Discussões complementares |
| | 27/02/2013 | 27/02/2013 | Discussões complementares |
| | 12/04/2013 | 12/04/2013 | Finalização da quarta versão impressa. Primeiras assinaturas na data: 12/04/2013 |
| | 17/05/2013 | 17/05/2013 | Discussões complementares |
| | 11/06/2013 | 11/06/2013 | Discussões complementares |
| 19/06/2013 | 19/06/2013 | Discussões complementares | |
| 27/06/2013 | 27/06/2013 | Discussões complementares | |
| 16/07/2013 | 16/07/2013 | Discussões complementares | |
| 08/08/2013 | 08/08/2013 | 1. Alterar para 36 meses a vigência do contrato com a devida justificativa 2. Alterar texto da carta do fabricante, | |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

| | | | |
|--|------------|------------|--|
| | | | <p>pois será apenas para o fornecimento.</p> <p>3. Alterar o texto de fiscalização a fim de adequá-lo com a portaria de fiscalização.</p> <p>4. Justificar o pedido dos atestados.</p> <p>5. Especificado o regime de execução (Valor Global, Unitário, Grupo, Item...)</p> <p>6. Retirar o regime de execução referente a empreitada</p> <p>7. Não sermos criteriosos demais quanto ao INMETRO</p> <p>8. Atentarmos para no texto alterarmos *PELOS MENOS 5%, 10%* e condensarmos todas as exigências técnicas e operacionais "espalhadas" pelo TR no Edital.</p> <p>9. Conferir critérios de julgamento.</p> |
| | 06/09/2013 | 06/09/2013 | Finalização da quinta versão impressa |
| | 08/10/2013 | 08/10/2013 | Correção dos quantitativos totais e valores estimados |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

13. ASSINATURAS

13.1. Integrantes Técnicos 1

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 04/2010 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Brasília-DF,

de 2013.

Mirelle Mateus Corrêa

Integrante Técnico

13.2. Integrantes Técnicos 2

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

Jorge Antônio de Carvalho

Integrante Técnico

13.3. Responsável pelo Termo de Referência

O presente Termo de Referência está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Brasília-DF,

de 2013.

Samih Naif Daibes Junior

Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação - Substituto



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

13.4. Integrantes Administrativos

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto:

Brasília-DF,

de 2013

Hugo Marcus Silva Teixeirens

Integrante Administrativo

13.5. Responsável Administrativo pelo Termo de Referência

O presente Termo de Referência está de acordo com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

Brasília-DF,

de 2013

Humberto Luciano Schloegl

Autoridade Competente da Área Administrativa



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

13.6. Integrantes Requisitantes

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta:

Brasília-DF,

de 2013.

Integrante Requisitante

Danilo Borges Fernandes

13.7. Aprovação da Área Requisitante

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

Brasília-DF,

de 2013

Área Requisitante

Carlos Afonso Nobre



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

14. ANEXO I-A – TERMO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO | |
|---------------------------|--|
| Contrato Número: | |
| Objeto: | |
| CONTRATADO: | |
| CONTRATANTE: | |

| TERMOS | |
|--|------------------------------|
| <p>Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:</p> <p>O contrato está sendo encerrado por motivo de <i><motivo></i>.</p> <p>As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.</p> <p>Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:</p> <ul style="list-style-type: none">• As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;• As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;• A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.• <i><inserir pendências, se houverem></i> <p>E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.</p> | |
| DE ACORDO | |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |
| Gestor do Contrato | Preposto |
| <hr/> <i><Nome></i> | <hr/> <i><Nome></i> |
| Matr.: | Matr.: |



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

15. ANEXO I-B- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|---------------------|----------------------|------------------------|----------------------|
| CONTRATO: | <input type="text"/> | Nº DA OS / OFB: | <input type="text"/> |
| OBJETO: | <input type="text"/> | | |
| CONTRATANTE: | <input type="text"/> | | |
| CONTRATADO: | <input type="text"/> | | |

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na OS. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até xx dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Planejamento da Contratação correspondente ao Contrato supracitado.

| DE ACORDO | |
|---|---|
| CONTRATANTE | CONTRATADO |
| <input type="text"/> <i><Nome></i> | <input type="text"/> <i><Nome></i> |
| Mat.: | Mat.: |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

16. ANEXO I-C – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

| IDENTIFICAÇÃO | | |
|--------------------------------------|----------------------|---|
| CONTRATO: | <input type="text"/> | Nº DA OS / OFB: <input type="text"/> ITEM: <input type="text"/> |
| OBJETO: | <input type="text"/> | |
| GESTOR DO CONTRATO: | <input type="text"/> | |
| ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO: | <input type="text"/> | |

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea "h" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/20010, que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Planejamento da Contratação / Projeto Básico do Contrato supracitado.

| DE ACORDO | |
|---------------------------|---------------------------|
| CONTRATANTE | CONTRATADO |
| <hr/> <i><Nome></i> | <hr/> <i><Nome></i> |
| Mat.: | Mat.: |

_____, _____ de _____ de 20__



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

17. ANEXO I-D – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Ao Pregoeiro

PROPOSTA que faz a empresa _____, CNPJ _____, para o Fornecimento de solução integrada de VPN (Virtual Private Network), Firewall, IDS/IPS, Gateways Virtuais, baseada em hardware e software, para conexão segura aos dispositivos de rede, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e operação assistida por 06 meses, para contingência da Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN, como também atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, Representação Regional do MCTI no Nordeste – RENE e Representação Regional do MCTI no Sudeste – RESE, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2013.

| GRUPOS | Item | DESCRIÇÃO | QUANTITATIVOS TOTAIS PARA REGISTRO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------|-------------|---|---|-----------------------------|--------------------------|
| GRUPO 1 | 1 | Appliance(s) Tipo 1. | 4 | | |
| | 2 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 1. | 3 | | |
| | 3 | Appliance(s) Tipo 2. | 4 | | |
| | 4 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 2. | 2 | | |
| | 5 | Appliance(s) Tipo 3. | 8 | | |
| | 6 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 3. | 4 | | |
| | 7 | Appliance(s) Tipo 4. | 4 | | |
| | 8 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 4. | 2 | | |
| GRUPO 2 | 9 | Appliance Tipo 5. | 8 | | |
| | 10 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 5. | 5 | | |
| | 11 | Appliance Tipo 6. | 4 | | |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

| | | | | |
|--------------------|---|---|--|--|
| 12 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 6. | 2 | | |
| 13 | Serviços de Operação Assistida por 06 (seis) meses. | 5 | | |
| VALOR TOTAL | | | | |

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data. _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

18. ANEXO I-E – MODELO DE ABERTURA DE CHAMADO.

| | | | |
|--------------------------------|--|--------------------------------|--|
| Nº do CHAMADO | | Data e Hora de Emissão: | |
| Nº DO REGISTRO | | | |
| SOLICITANTE | | | |
| DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA | | | |
| | | | |
| DADOS DO EQUIPAMENTO | | | |
| | | | |

| DE ACORDO | |
|------------------------------|------------------------------|
| CONTRATANTE | CONTRATADO |
| _____ <i><Nome></i> | _____ <i><Nome></i> |
| Mat.: | Mat.: |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

19. ANEXO I-F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistiu fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Cargo/Função



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

20. ANEXO I-G – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01263896/0003-26, doravante denominado MCTI e**NOME DA EMPRESA**....., pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada NOME DA EMPRESA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato MCTI Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo MCTI;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MCTI de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES; O MCTI estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do MCTI, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo MCTI;

b) A NOME DA EMPRESA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo MCTI, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo MCTI;

c) A NOME DA EMPRESA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do MCTI;

d) O MCTI, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **NOME DA EMPRESA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) A NOME DA EMPRESA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A NOME DA EMPRESA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do MCTI;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) A NOME DA EMPRESA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do MCTI;

d) A NOME DA EMPRESA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do MCTI, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo MCTI;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA EMPRESA, são única e exclusiva propriedade intelectual do MCTI;

g) A NOME DA EMPRESA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) A NOME DA EMPRESA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

a) O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MCTI, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do MCTI;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

a) O MCTI elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Nome

Diretor

NOME DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

21. ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias de ___ do ano de 2013, o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação, o Sr. _____, nacionalidade brasileira, CPF Nº _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, expedida pelo SSP/_____, designado pela Portaria nº _____, de ___ de ___ de _____, publicada no Diário Oficial da União nº _____ de ___ de ___ de _____, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. _____, de _____ de _____ de _____, publicada no DOU, Seção _____, página _____, do dia _____ de _____ de _____, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços em epígrafe, cujo resultado foi publicado no Sistema de Compras do Governo através do sistema Comprasnet e homologado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, às fls. _____ do processo nº 01200.002632/2013-47, RESOLVE registrar os Preços para Fornecimento de solução integrada de VPN (Virtual Private Network), Firewall, IDS/IPS, Gateways Virtuais, baseada em hardware e software, para conexão segura aos dispositivos de rede, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e operação assistida por 06 meses, para contingência da Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN, como também atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, Representação Regional do MCTI no Nordeste – RENE e Representação Regional do MCTI no Sudeste – RESE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados neste Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação os preços do fornecedor a seguir relacionado, conforme as condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

INSERIR TABELA CONFORME CLASSIFICAÇÃO

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

- a. Porém, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Na execução dos serviços deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 1/2013 e seus Anexos.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pelo CONTRATANTE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

7. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa do CONTRATANTE:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.

8 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

9 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em conformidade com o disposto previsto no Termo de Referência do Edital.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

11 DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº xxx/2013, seus anexos, e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes do Edital e seus anexos, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de fevereiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

AUTORIDADE COMPETENTE
Cargo

REPRESENTANTE:
Empresa



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

22. ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.00____. 00/20xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP: 70.067-900, neste ato representado pelo [cargo], Senhor [Nome], nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela(o) XXX/XX, designado pela Portaria n.º de de de 20...., publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção..., página..., do dia de de 20....., e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI n.º de de de 20....., publicada no DOU, Seção 1, página ..., do dia de de 20.....

CONTRATADA:

[Nome do contratado], inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX,XXX-XXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, [cargo], Senhor(a) [Nome], CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade n.º __, expedida pela(o) xxx/xx, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 7.892, de 23 de fevereiro de 2013, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Medida Provisória nº 495 de 19 de julho de 2010, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para Fornecimento de solução integrada de VPN (Virtual Private Network), Firewall, IDS/IPS, Gateways Virtuais, baseada em hardware e software, para conexão segura aos dispositivos de rede, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e operação assistida por 06 meses, para contingência da Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN, como também atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, Representação Regional do MCTI no Nordeste – RENE e Representação Regional do MCTI no Sudeste – RESE.

Subcláusula Única - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx/2013, e demais elementos constantes no Processo nº **01200.002632/2013-47**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

O valor total deste contrato será de R\$ ____ (_____), cujos valores estão distribuídos conforme tabela abaixo.

| GRUPOS | Item | DESCRIÇÃO | QUANTITATIVOS TOTAIS PARA REGISTRO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|-------------|---|---|---------------------------------|--------------------------|
| GRUPO 1 | 1 | Appliance(s) Tipo 1. | 4 | | |
| | 2 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 1. | 3 | | |
| | 3 | Appliance(s) Tipo 2. | 4 | | |
| | 4 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 2. | 2 | | |
| | 5 | Appliance(s) Tipo 3. | 8 | | |
| | 6 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 3. | 4 | | |
| | 7 | Appliance(s) Tipo 4. | 6 | | |
| | 8 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 4. | 3 | | |
| GRUPO 2 | 9 | Appliance Tipo 5. | 8 | | |
| | 10 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 5. | 5 | | |
| | 11 | Appliance Tipo 6. | 4 | | |
| | 12 | Serviços de Instalação, Customização e Transferência de Tecnologia - Appliance(s) Tipo 6. | 2 | | |
| | 13 | Serviços de Operação Assistida por 06 (seis) meses. | 6 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será conforme demanda, vinculada à emissão de Ordens de Serviços e seu Recebimento Definitivo, sendo sempre precedido na entrega da nota fiscal emitida em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega da demanda.

Subcláusula Primeira – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco), contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda – O pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo da Solução de TI, vinculado à uma Ordem de Serviço, e consequente atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

- a) O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

Subcláusula Terceira – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta – Caso o fornecimento dos serviços, executados pelo CONTRATADA, estiverem em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, o MCTI reserva-se no direito de suspender o(s) pagamento(s) até as devidas retificações/correções.

Subcláusula Quinta – Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- I. Não produziu os resultados acordados;
- II. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Subcláusula Sexta – Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (CNDT – Lei 12.440/2011), devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Subcláusula Sétima – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Subcláusula Oitava - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Subcláusula Nona - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Subcláusula Décima - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Subcláusula Décima - Primeira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste item excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única - É facultada a supressão além dos limites constantes nesta Cláusula mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, AVALIAÇÃO E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

O recebimento dos equipamentos dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo em etapas distintas discriminadas no Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do _____: Programa de Trabalho _____, Natureza da Despesa _____, Nota de Empenho n.º _____, emitida em ___/___/___.

Subcláusula Única: As autoridades signatárias do Termo de Referência, anexo I deste Edital, são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

Subcláusula Primeira - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas, bem como apresentação de fiança que não seja emitida por instituições bancárias credenciadas junto ao Banco Central do Brasil.

Subcláusula Segunda - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Subcláusula Quarta - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Subcláusula Quinta - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Subcláusula Sexta - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Subcláusula Sétima - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Subcláusula Oitava - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa conforme o item Sanções Administrativas previstas neste instrumento.

Subcláusula Nona - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 6 (seis) meses após o término contratual.

Subcláusula Décima - O uso da garantia poderá ser motivado por eventuais impropriedades detectadas durante o uso da solução, neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem as correções. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças realizadas.

Subcláusula Décima-Primeira - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

Subcláusula Décima-Segunda - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.

Subcláusula Décima-Terceira - O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração unilateral das obrigações contratuais;
- III. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

Subcláusula Décima-Quarta - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

Subcláusula Décima-Quinta - A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

Subcláusula Décima-Sexta - Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. No prazo de 6 (seis) meses, após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações expressamente previstas no Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a empresa CONTRATADA:

- I. Executar o objeto deste projeto em conformidade com as determinações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pela Comissão de Recebimento e Fiscalização;
- II. Promover a adequação das inconformidades apontadas pela Comissão de Recebimento;
- III. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, softwares, as peças e os componentes, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pelo MCTI, de serviços, equipamentos, softwares, peças e acessórios, bem como pelos consequentes atrasos;
- V. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste instrumento, que o MCTI julgue necessário conhecer ou analisar;
- VI. Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do MCTI, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído;
- VII. Substituir, imediatamente, qualquer empregado que se mostre inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do MCTI, ou que, a seu exclusivo critério, seja considerado tecnicamente incapaz à prestação dos serviços;
- VIII. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do MCTI ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando estiverem nas dependências do órgão;
- IX. Proporcionar toda a orientação técnica requerida pelo MCTI, visando à perfeita e plena utilização dos equipamentos em suas aplicações, durante todo o período de garantia;
- X. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento e no Termo de Referência, e em especial:

- I. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- II. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- III. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE;
- IV. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- V. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- VI. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- VII. Recusar o recebimento de equipamentos/software que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- VIII. Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas;
- IX. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos arts. 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos arts. 31 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

Subcláusula Primeira: A CONTRATADA deverá possuir preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e receber as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- III. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Ocorrência de falhas reiteradas na execução dos serviços contratados, devidamente registradas no processo administrativo;
- V. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- VI. A paralisação do fornecimento ou execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VII. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando prejudiciais à execução contratual;
- IX. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- X. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- XI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XII. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVIII. O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada.

Subcláusula Primeira - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Segunda - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral da Administração;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial nos termos da legislação.

Subcláusula Terceira - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quarta - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Cometer fraude fiscal;
- e. Fizer declaração falsa;

Subcláusula Primeira - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de:
 - b.1. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do bem não entregue por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias o que caracteriza inexecução parcial. Contar-se-á o prazo a partir do tempo máximo de entrega estipulado ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas;
 - b.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens não entregues, caso se tenha ocorrido a entrega de algum bem, ou sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, contado a partir do limite do prazo estabelecido no item anterior.

Subcláusula Segunda - Suspensão de licitar e de contratar com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Subcláusula Terceira - Impedimento de Licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos.

Subcláusula Quarta - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- c. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Quinta - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Subcláusula Sexta - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Subcláusula Sétima - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Subcláusula Oitava - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Subcláusula Nona - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Subcláusula Décima - As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

Subcláusula Décima Primeira - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima Segunda - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

Subcláusula Décima Terceira - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá prever garantia e suporte técnico durante 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à Instalação e Configuração dos Equipamentos.

Subcláusula Primeira - A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware ou software que seja de responsabilidade do fabricante, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda - Durante o período de garantia a CONTRATADA fornecerá ao MCTI, sem ônus adicional, quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante para os equipamentos objeto deste instrumento, mediante autorização do MCTI.

Subcláusula Terceira - Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico compreendendo manutenção corretiva, manutenção preventiva e orientação sobre a utilização e configuração dos equipamentos.

Subcláusula Quarta - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a manutenção não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia contratual. A mesma possui suas causas em falhas e erros em equipamentos ou softwares e trata da correção



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

dos danos atuais e não iminentes. Esta manutenção inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos, tais como:

- I. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- II. Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- III. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.

Subcláusula Quinta - Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.

Subcláusula Sexta - O suporte técnico será realizado sempre que solicitado pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a sua Credenciada) via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de Brasília-DF), Internet, e-mail ou fac-símile.

Subcláusula Sétima - A necessidade de suporte técnico será formalizada pelo MCTI à CONTRATADA por meio da abertura de Chamados Técnicos.

Subcláusula Oitava - A CONTRATADA deverá estar apta a receber Chamados Técnicos via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de chamados técnicos, ou outro meio de comunicação a ser acordado com o MCTI, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana).

Subcláusula Nona - Cada Chamado Técnico deverá receber um número único de identificação por parte da CONTRATADA, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

- I. Data e hora da abertura do chamado;
- II. Responsável pelo chamado na CONTRATADA;
- III. Responsável pelo chamado no CONTRATANTE;
- IV. Descrição do problema;
- V. Histórico de atendimento;
- VI. Data e hora do encerramento;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

VII. Responsável pelo encerramento.

Subcláusula Décima - O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido ao MCTI no ato de sua abertura.

Subcláusula Décima - Primeira - O chamado técnico será classificado de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

- I. Severidade 1: Equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;
- II. Severidade 2: Dúvida relativa à operação ou configuração.

Subcláusula Décima - Segunda - Os prazos relativos ao atendimento dos chamados técnicos referentes aos equipamentos relacionados neste instrumento serão os seguintes:

- I. Os chamados de severidade 1 deverão ser solucionados no prazo máximo de 4 (quatro) horas corridas após sua abertura, para os casos em que não seja necessária a substituição de peças ou equipamentos, e 8 (oito) horas corridas quando a substituição for necessária;
- II. Os chamados de severidade 2 deverão ser solucionados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após sua abertura;
- III. Caso seja impossível a recuperação do equipamento que apresentou o problema, a CONTRATADA deverá fornecer outro equipamento idêntico, novo, de primeiro uso;
- IV. Caso o modelo de equipamento não seja mais disponibilizado pelo fabricante, a CONTRATADA poderá fornecer equipamento similar, com características iguais ou superiores ao equipamento original, mediante aprovação por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Subcláusula-Primeira - Serão formalizados dois instrumentos contratuais, um que abarcará o MCTI, a RENE e a RESE, e outro para o CEMADEN com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

- a) Salienta-se que deverão ser observados os diversos locais de entrega.
- b) As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

Subcláusula-Segunda - Em razão do objeto, não haverá hipótese de renovação do Contrato.

Subcláusula-Terceira - Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal.

- a) Para a assinatura do contrato será exigida a apresentação de carta emitida pelo fabricante da solução autorizando a empresa comercializar e oferecer os produtos especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

Este contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, de de 2013.

CONTRATANTE:

[RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA]

[CARGO]

CONTRATADO:

NOME

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CI:

NOME:

CI: